

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 47

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e costumam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 6.376 e 6.378, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Justiça e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Estatística Commercial.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRANSCRIPÇÕES.

NOTICIARIO.

INFORMAÇÕES.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Estatutos da Sociedade Beneficencia e Soccorros Mutuos Redempção.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.376—DE 21 DE FEVEREIRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 22:192\$261, supplementar á verba 9ª—Recebedoria da Capital Federal—do exercicio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 35, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro, de 1905, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, letra c. do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credi o de 22:192\$261, supplementar á verba 9ª—Recebedoria da Capital Federal—do exercicio de 1906, para occorrer ao pagamento de porcentagens devidas ao pessoal da mesma repartição.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.383—DE 23 FEVEREIRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000\$, supplementar á verba 5ª—Pensionistas—do exercicio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 26, n. 1, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c. do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1905:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000\$, supplementar ao n. 5, do art. 25, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para occorrer ao pagamento das despesas da referida verba.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Dionysio Bentes para o lugar de membro da comissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no Estado do Pará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria daquela milicia Adolpho Mathias Ricão;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Maranhão, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretén se fixar residencia, ao capitão ajudante do 3º batalhão de infantaria daquela milicia da comarca de Nitheroy Palmério Guillon do Miranda Góes;

O general commandante superior da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital e para a comarca de Nitheroy, naquella Estado, onde pretendem residir, ao alfores do 173º batalhão de infantaria da referida milicia Tacoloro Ferreira da Silva e ao tenente do 183º batalhão da mesma arma e milicia na comarca da Cabo Frio José Lopes da Costa Moreira Filho.

— Concederam-se 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao escrivão da 6ª Pretoria do Districto Federal, Olympio da Silva Pereira.

— Transmittiram-se:

Aos juizes federaes, para os fins convenientes:

Da Bahia, oito decretos nomeando os supplementes do juiz substituto e os ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Bomfim e Seato Sé;

De S. Paulo, cinco decretos de 21 do corrente mez, nomeando supplementes do juiz substituto nos municipios de S. Manoel d' Paraiço e S. Miguel Archanjo e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Mineiros.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra as pagas da força policial Annibal Pinheiro Bastos e Mario Reis.

Requerimentos despachados

Benedicto de Oliveira Machado, ajudante do administrador da Casa de Detenção.— Selle o documento.

Francisco de Paula Castro Vieira.—Requeira ao commando superior da guarda nacional nesta Capital.



Alfredo Castro de Oliveira Guimarães e Olegario W. da Costa, 2º sargento e soldado da força policial.—Indeferidos.

Cornelio Charlier Pereira Nunes, capitão da guarda nacional no Estado de Minas Geraes.—Não ha que deferir, visto só terminar a 27 de junho vindouro o prazo dentro do qual o requerente deve satisfazer as formalidades exigidas para legalização de sua patente.

Bacharel Anselmo Torres da Silva.—O requerimento foi enviado á Recebedoria desta Capital, para revalidação do sollo.

Georgina Buarque de Gusmão.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve conceder a Quirino Cesar Carpinetti, depositario arrecador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, seis mezes de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

Expediente de 23 de fevereiro de 1907

Declarou-se ao director geral de contabilidade deste ministerio, em resposta ao officio dessa directoria, de 19 do corrente, que a lancha desta repartição n. 1, passou a chamar-se *Festandes Pinheiro*.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito, do dia 25 do corrente a 2 de março proximo futuro, nos seguintes pontos: dia 25, rua Benjamin Constant; dia 26, continuação dessa rua; dia 27, rua de Santo Amaro; dia 28, continuação dessa rua; dia 1, no becco do Rio; dia 2, nas ruas Pedro Americo e Cattete; e que se acham obstruidos dous ralos existentes na rua da Saude, um na esquina da rua Camerino e o outro na esquina da do Livramento.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade dos Srs. Henrique Narciso Ferreira e Joaquim Gomes Pereira;

Ao Sr. chefe de policia o laudo de exame de validade do Sr. Henrique Jacintho Fernandes.

SERVIÇO DE VACINAÇÃO

Durante o mez de janeiro findo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta directoria geral 79 vacinações e 106 revacinações, total 185, assim discriminadas:

Nono districto sanitario — Engenho Novo, Inhaúma, Irajá e Jacarépague — Delegado de saúde, Dr. Alvaro Graça

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Bulcão.....	22	15	37
Dr. C. Lima.....	3	1	4
Dr. Villela.....	—	4	4
Dr. L. Cunha.....	—	2	2
Dr. Freitas.....	1	1	2
Dr. Fraga.....	1	1	2
Dr. Romeiro.....	1	1	2
Dr. Gama.....	—	1	1
Dr. Barroso.....	—	—	—
Total da delegacia.	28	26	54

Sexto districto sanitario — Santo Antonio e Sant'Anna—Delegado de saúde, Dr. Barroso do Amaral

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Sá Pereira....	1	15	16
Dr. Carmo Netto..	10	2	12
Dr. Caetano de Menezes.....	5	4	9
Dr. Dias de Freitas	7	2	9
Dr. Luna Freire..	—	6	6
Dr. Teixeira da Silva.....	1	—	1
—	—	—	—
Total da delegacia.	24	29	53

Primeiro districto sanitario—Lagôa e Gavea —Delegado de saúde interino, Dr. Barroso.

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Felippe Meyer	6	1	7
Dr. Edmundo de Oliveira.....	3	3	6
Dr. Armando de Oliveira.....	—	3	3
Dr. Luiz Vianna..	—	1	1
Dr. Penido Burnier	—	—	—
—	—	—	—
Total da delegacia.	9	8	17

Segundo districto sanitario—Gloria e Santa Theresia—Delegado de saúde, Dr. Venancio Lisboa

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Duarte Flores.	6	3	9
Dr. Amarello....	—	3	3
Dr. Helvecio Monte	—	1	1
Dr. Alfredo Porto.	—	1	1
Dr. Ernesto Cunha.	—	—	—
Dr. Alfredo Mattos.	—	—	—
—	—	—	—
Total da delegacia.	6	8	14

Oitavo districto sanitario — Engenho Velho, Andaraé e Tijuca—Delegado de Saúde, Dr. Theophilo Torres

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Maya.....	1	4	5
Dr. Ramalho.....	—	3	3
Dr. Lafayette.....	—	3	3
Dr. Alves de Souza	1	1	2
Dr. Zamith.....	—	1	1
Dr. Leonel.....	—	—	—
Drs. Crissiuma, Salema, A. Lima, A. Mattos e C. Menezes.....	—	—	—
—	—	—	—
Total da delegacia	2	12	14

Quarto districto sanitario — Candelaria e Sacramento — Delegado de Saúde, Dr. Placido Barbosa

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Gusmão Lobo..	2	4	5
Dr. E. Montenegro.	—	4	4
Dr. Alvaro Sanches	—	2	2
Dr. B. Menezes...	—	—	—
Dr. Armindo Lima,	—	—	—
Dr. Raul Sobral...	—	—	—
Dr. Augusto Chagas	—	—	—
—	—	—	—
Total da delegacia.	2	10	12

Terceiro districto sanitario—S. José e ilhas —Delegado de saúde interino, Dr. Pedro Pimentel

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Maia.....	—	3	3
Dr. Gurgel.....	—	2	2
Dr. Pralô.....	1	1	2
Dr. Quintella.....	1	1	2
Dr. Mattos.....	1	—	1
—	—	—	—
Total da delegacia.	3	7	10

Selimo districto sanitario — Espirito Santo e S. Christovão—Delegado de saúde, Dr. Henrique Autran

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. B. Nunes.....	2	1	3
Dr. L. Andrade..	2	1	3
Dr. T. Medeiros...	1	—	1
Dr. A. Imbassahy.	—	—	—
Dr. T. Alves.....	—	—	—
Dr. A. Hech.....	—	—	—
—	—	—	—
Total da delegacia.	5	2	7

Decimo districto sanitario — Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz—Delegado de saúde, Dr. Segalas Vianna

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Caetano de Almeida Gomes....	—	3	3
O Dr. delegado....	—	1	1
—	—	—	—
Total da delegacia.	—	4	4

Quinto districto sanitario — Santa Rita e Cambori — Delegado de saúde, Dr. Alberto Cunha

	Vacinações	Revacinações	Total
Dr. Vital.....	—	—	—
Dr. Salema.....	—	—	—
Dr. Hasselmann....	—	—	—
Dr. Rojas.....	—	—	—
Dr. Campos da Paz.	—	—	—
Dr. Rangel.....	—	—	—
—	—	—	—
Total da delegacia.	—	—	—

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 25 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o 2º supplente do delegado da 7ª circumscripção suburbana João Armand Barbosa de Castro e nomeado para substituí-lo o tenente-coronel José Pinto de Castro.

Foi suspenso do exercicio de seu cargo, por 30 dias, o inspector seccional da 14ª circumscripção Durval Americo Mariz de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 112—Devolvendo a inclusa folha transmittida com o aviso desse ministerio n. 2.815, de 1 de setembro do anno proximo passado, referente á divida de exercicios

finlós, na importancia de 264\$, de que é credor o trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio de Barros, rogo a V. Ex. se digno remettel-a ao Thesouro acompanhada do requerimento do interessado, do qual conste o despacho reconhecendo aquella divida, nos termos do art. 31, § 2º; lettra A, da lei n. 490, do 16 de dezembro de 1897.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 43 — Constando do telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, de 17 de novembro do anno proximo passado, ser muito frequente o contrabando do sal na villa de Itaporanga e na cidade de S. Christovão, naquelle Estado, sem que os encarregados da fiscalização dos respectivos impostos disponham de força para impedir-o, peço a V. Ex. se digno de designar para tal fim, um destacamento do 26º batalhão de infantaria.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 44 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse Ministerio n. 58, de 22 de janeiro ultimo e relativo á divida do exercicio findos na importancia de 49,900 de que é credor o ex-sargento quartel-mestre do 4º batalhão de infantaria, Sylvino Werneck Brandão, rogo a V. Ex. se digno de reconhecer a mesma divida, nos termos do disposto no art. 31, § 2º, lettra A, da lei n. 490, do 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 45 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso n. 747, de 30 de novembro do anno passado, relativo á divida de exercicio findos, na importancia de 764,919, de que é credor o capitão do exercito Luiz Soares dos Santos, rogo a V. Ex. se digno de reconhecer a mesma divida, de accordo com o art. 31, § 2º, lettra A, da lei n. 490, do 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, Honorio Alonso Baptista Franco, presidente da commissão do concurso para empregos de fazenda:

N. 33 — Em referencia ao vosso officio de 21 do corrente, communicando haverem terminado as provas do concurso de 1ª entrancia para empregos de fazenda e solicitando a designação dos examinadores para o exame dos candidatos ao de 2ª entrancia, declaro-vos, para os devidos effectos, ter resolvido adiar a realização desse ultimo concurso.

— Srs. membros do Conselho de Fazenda:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido incumbir-vos de organizar os projectos de regulamento das disposições contidas nos arts. 11, 12 e 14, da lei n. 1.616, de 31 de dezembro de 1903.

— Sr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 35 — De posse do officio n. 23, de 29 de janeiro, com que essa procuradoria solicita esclarecimentos necessarios á defesa da União na acção proposta por Antonio Bernardo Lopes, conforme consta da inclusa contra-fé, cabe-me declarar-vos que este ministerio, por despacho de 6 do corrente, mandou cumprir o officio n. 863, do Juizo Federal da 1ª vara, pedindo que não fosse effectuado o pagamento da quantia arbitrada para a desapropriação do predio n. 116 da rua Frei Canoca.

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 36 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude de despacho deste ministerio, de 14 de setembro do anno passado, foi depositada na caderneta dessa caixa, n. 258.222, de propriedade de Joaquim Alves de Souza, com o capital de 100\$ e que já se acha recolhida aos cofres do Thesouro, mais a quantia de 1:500\$, tambem de sua propriedade e para garantia de sua responsabilidade o de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de febreiro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 151 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 285, de 18, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 27 volumes contendo caixas de avisos policiaes consignados ao *London and River Plate Bank* e destinados á Força Policial.

N. 152 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes, no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 23 de 13, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, XIII, 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de um extractor de fibras de agaveaceas, constante da inclusa relação, importado por aquelle governo, com destino ás suas fazendas-modelo;

N. 153 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. Limited, do Rio de Janeiro, contratante das obras, resolveu por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XII do contracto de 24 de setembro de 1903, de a ser importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 17 — Declaro-vos, para os devidos fins, em observancia ao despacho do Sr. Ministro de 31 de dezembro proximo findo, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a apolice da divida, publica da União, nominativa, de 1:000\$, n. 51.512, de propriedade de Sebastião Perisse, a fim de garantir a responsabilidade do mesmo e de seus prepostos no lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 45, de 14 do corrente, peço-vos providencias para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada n. 225.437, emittida em 1870, do valor nominal de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, de propriedade de Antonio José da Cruz.

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do telegramma do secretario da Fazenda do Estado de Minas Geraes, de 19 do corrente, resolveu, por despacho de 21, recomendar-vos entregueis á Recebedoria daquelle Estado, mediante as formalidades legais os sellos de garantia de aguas mineraca.

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20, proferido no officio da Caixa de Amortização n. 40, de 13 do corrente, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas ns. 20.630 a 20.633, 20.644, 20.645, emittidas em 1842; 50.557, 50.567, 50.539, 50.601, emittidas em 1860; 58.257 a 58.272, 63.751 a 63.756, emittidas em 1863; 67.033 a 67.037, emittidas em 1864; 75.446 a 75.450, 79.901 a 79.907, 73.148 a 73.161, emittidas em 1866; todas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, e de propriedade de João Climaco Pereira.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 29 — Em solução á consulta constante de vosso officio n. 12, de 6 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro, por despacho deste mesmo mez, resolvido que, tendo fallecido o agente fiscal dos impostos de consumo Affonso Augusto de Albuquerque, deve ser dispensado José Thomaz de Mello Alves, que exercia interinamente as suas funcções, e continuar em exercicio Carlos Mariani, cujos vencimentos deverão ser pagos sem interrupção, como substituto do agente fiscal Leonel Mariano Serra, óra licenciado.

N. 30 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16, resolveu deixar de attender á solicitação constante de vosso officio n. 14, de 13 do corrente mez, no sentido de continuar adido a essa recebedoria o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em S. Paulo João Alfredo Guimarães, por isso que esse funcionario foi mandado apresentar á sua repartição em virtude de reclamação da mesma, que se acha desfalçada de grande numero de empregados, inclusive o thesoureiro e feis, cargos que estão sendo exercidos por escripturarios.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 62 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 66, de 4, tambem deste mez, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Francisco Matheus da Costa Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 210,5142 a fim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Ubatuba, no referido Estado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 21 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, nessa estrada, desta capital até á do Estado de S. Paulo, ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado João Alfredo Guimarães, que foi mandado recolher á sua repartição.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido sobre o officio do governador desse Estado, n. 1, de 28 do mez proximo passado, resolveu autorizar a entrega da quantia de 67:257,040, do beneficio de loterias relativo ao anno de 1906, sendo: ao governo desse Estado, 39:650\$; ao Lyceu de Artes e Officios e á Santa Casa dessa capital, 6:901\$760 a cada um; aos Asylos de Mendicidade e de Alienados dessa capital, ao Asylo de Orphãos de N. S. do Bom Conselho e ao Instituto Archeologico, 3:450\$880 a cada um; cumprindo que a referida quantia de 67:257,040 seja escriptu-

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 21 de fevereiro de 1907

Pelo Sr. director:

D. Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque, — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado Domingos Bernardes Cardoso para exercer o lugar de armeiro de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 22 de fevereiro de 1907

Ao chefe do Estado Maior da Armada, autuando a providenciar para que seja nomeada uma comissão de medicos afim de examinar os estabelecimentos de marinha e os navios de guerra e propor medidas tendentes a combater as causas da tuberculoso na marinha (aviso n. 532).

Dia 23

Ao chefe do Estado Maior da Armada: Declarando ter resolvido permittir que o estudante de medicina Julio Vergaro preste os seus serviços na qualidade de interno gratuito extranumerario da enfermaria da ilha das Cobras (aviso n. 538);

Autorizando a providenciar afim de que siga para a fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, o pessoal constante da relação cuja cópia se lhe remete (aviso n. 540). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 541).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado amannense da secretaria do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso o escrevente de 1ª classe do mesmo arsenal Francisco Pio Bueno.

Expediente de 21 de fevereiro de 1907

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo a inclusão no Instituto Benjamin Constant do ex-cabo de esquadra do 17º batalhão de infantaria Dorival Pereira de Oliveira.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja a inspectoria da Alfandega de Santos autorizada a despachar, livres de direitos, os materiaes destinados ás obras de defesa do porto daquella cidade (aviso n. 120);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 800\$ por conta do § 15, n. 32, do orçamento de 1906 (aviso n. 121).

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Remettendo:

Para consultar com seu parecer papeis em que o commandante do 5º regimento de artilharia pede que se declare até que limite podem os alferes-alunos exercer suas funções como officiaes do exercito;

Para os fins convenientes, cópia dos decretos de 7 do corrente, reformando o capitão Franklin de Menezes Doria, o 1º tenente Antero de Carvalho Paralyda e o alferes-

alumno Genesco do Oliveira Castro e concedendo reforma ao sargento Pedro Soares do Bomfim e ao mestre de musica Braz Bispo Ministro de Christo.

Submettendo á sua consideração papeis em que o major reformado José Lourenço Silva Milanez pede por certidão o teor de sua patente de reforma.

— Ao director geral de saude, approvando o processo referente aos diversos fornecimentos ao hospital militar do Pará, estabelecido provisoriamente em Manáos, fazendo-se as modificações indicadas na cópia, que se remette.

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e artificios de guerra, mandando contar como tempo de serviço, para a dispensa do ponto, ao operario José Feliciano Primo, o periodo decorrido de 23 de maio de 1883 a 23 de maio de 1888, em que serviu no exercito.

— Ao director da Escola de Guerra, remettendo os originaes do trabalho do professor da escola de artilharia e engenharia capitão Manoel Liberato Bittencourt, intitulado «O problema da guerra», afim de que sobre o mesmo trabalho seja ouvido o conselho de instrucção da dita escola.

— Ao intendente geral da guerra: Declarando que o supprimento de fardamento aos corpos do exercito continua a ser feito no actual semestre pela respectiva Intendencia e pelo Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, sendo que, a partir de julho vindouro todo o fardamento será fornecido pelos respectivos districtos militares.

Elevando:

A 1\$146 o valor da etapa para as praças destacadas na fabrica de polvora da Estrella, no actual semestre; a 1\$871 o da etapa e a 1\$840 o dos extraordinarios, na guarnição de Corumbá, tambem no actual semestre.

Mandando fazer os concertos de que carece a canalização de gaz do quartel do 9º regimento de cavallaria e a aquisição de appparelhos necessarios á boa illuminação do dito quartel, não devendo a respectiva despesa exceder da quantia de 2:211\$000.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando:

Que ficam sem effeito as transferencias do 1º tenente Manoel Felix de Menezes, do 4º batalhão de artilharia para o 5º regimento e desde corpo para aquelle do capitão graduado Armando de Oliveira;

Que o 2º tenente Joaquim Francisco Duarte é dispensado da pratica em que se achava na Direcção Geral de Engenharia; devendo ser posto á disposição do chefe da comissão da estrada para a colonia do Iguassú, afim de alli praticar.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão Tude Soares Neiva de Lima o que a seu respeito consta do attestado que se envia;

Contar como tempo de serviço ao 2º tenente Manoel Rabello, á vista dos papeis que se remetem, o periodo decorrido de 13 de março de 1893 a 25 de setembro de 1895, em que esteve na extincta Escola Militar desta Capital;

Elogiar em ordem do dia da repartição a seu cargo os tenentes-coroneis Augusto Ximeno Villeroy, João Teixeira Maia e Augusto Maria Sisson, chefes das comissões de defesa de Santos, fabrica de polvora sem fumaça e sanatorio militar pelo bom, cabal e intelligente desempenho de suas comissões e pela proficiencia e zelo de que continuam a dar provas.

Louvar em ordem do dia o 1º tenente Manoel Felix de Menezes pelos bons serviços prestados no cargo de ajudante de ordens da força policial, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e de cujo cargo aquelle official foi dispensado a seu pedido;

Vir á Capital Federal, afim de submeter-se a tratamento medico, conforme pediu, o 2º tenente de cavallaria Joaquim Alves Pereira da Rocha;

Transferindo na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Luiz Gonzaga Ferreira da Rocha do 13º batalhão para o 32º, e João Antonio da Fonseca Galvão, do 32º para o 13º; e os 2ºs tenentes José Borges do 21º para o 14º, e José Francisco da Fonseca, do 14º para o 21º.

Ministerio da Guerra—N. 474—Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 14 do mez findo sobre a reclamação que faz o tenente-coronel graduado do quadro especial do exercito Alfredo Odoarto da Silva Moraes contra o principio estabelecido pela resolução de 20 de dezembro de 1904, em virtude do qual a escolha na promoção por merecimento deve recahir em official do quadro ordinario quando o official n. 1 pertencer ao quadro especial, resolveu, em 12 do corrente que:

a) Si o preenchimento da vaga couber á antiguidade e o n. 1 da escala pertencer ao quadro ordinario, não poderá deixar de ser este o promovido;

b) Si o n. 1 pertencer ao quadro ordinario e a vaga tiver de ser provida por merecimento, a escolha poderá recahir em official deste quadro ou do especial, devendo nesse caso, proceder-se a outra promoção por antiguidade no quadro ordinario;

c) Si o n. 1 da escala pertencer ao quadro especial, será promovido quando a promoção for por antiguidade, e dar-se-ha o accesso por merecimento ao official do quadro ordinario;

d) Pertencendo ainda o referido n. 1 ao quadro especial e devendo preencher-se a vaga por merecimento, a escolha recahirá em official do quadro ordinario;

e) Quando por n. 1 pertencer ao quadro especial, e seu immediato ao ordinario, poderá a escolha recahir naquella, sendo tambem este promovido por antiguidade;

f) Dan-to-se um só vaga, não deverão ser feitas mais de duas promoções.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Com o aviso do Ministerio da Guerra do 3 do corrente, sob n. 1, mandastes a este tribunal, para ser tomado na consideração que merecesse, a reclamação feita pelo tenente-coronel graduado do quadro especial do exercito Alfredo Odoarto da Silva Moraes, contra o principio estabelecido pela resolução de 20 de dezembro de 1904, em virtude da qual a escolha na promoção por merecimento, deve recahir em official do quadro ordinario, quando o n. 1 pertencer ao especial.

A 4ª secção do Estado Maior do Exercito, informando, diz:

«O tenente-coronel graduado do quadro especial da arma de cavallaria, Alfredo Odoarto da Silva Moraes, dizendo não restar duvida que a doutrina creada pela disposição da resolução de 20 de dezembro de 1904, tal qual está publicada, importa em flagrante preterição de direitos, e que, nestas condições, é licito suspeitar de qualquer omissão que, alterando seus nobres intuitos, viesse annullar a protecção, que ella mesma quiz instituir, reclama contra ella, e pelo que, ouvido a respeito o Supremo Tribunal Militar, este consulte com seu parecer sobre os inconvenientes da sua resolução.»

A disposição 4ª da citada resolução é concebida nestes termos: «si pertencer o n. 1 ao quadro especial, e tendo-se de preencher alguma vaga por merecimento, a escolha deverá recahir em official do quadro ordinario».

Allega o requerente que, em vista dessa disposição, foi seu nome eliminado da lista triplíce na proposta de 17 de setembro ultimo.

Não é totalmente verdadeira a asserção do requerente; seu nome não foi eliminado da lista triplíce na proposta de 17 de setembro, onde elle occupou o primeiro logar; apenas á ella additou a commissão a seguinte nota:

« Não podendo ser promovido á effectividade do posto de tenente-coronel, por merecimento, o graduado Alfredo Odoarto da Silva Moraes, conforme dispõe a condição 4ª da resolução de 20 de dezembro de 1904, parece á commissão que a lista triplíce não ficará completa, e nesta hypothese, propõe mais o major Fredolim José da Costa, do 1º regimento.»

O marochal chefe do estado-maior apresentou a reclamação ao Ministerio da Guerra, com o officio n. 4.388, de 26 de dezembro ultimo, expresso nestes termos:

« Submetto á consideração de V. Ex. a reclamação que faz o tenente-coronel graduado da arma de cavallaria Alfredo Odoarto da Silva Moraes, sobre a disposição 4ª da resolução de 20 de dezembro de 1904, com a qual se julga prejudicado.»

O fim dessa disposição foi, como se deprehende da disposição 5ª, evitar que, em uma mesma vaga, se dessem mais de duas promoções, como aconteceria si os ns. 1 e 2 fossem do quadro especial, e o n. 1 fosse promovido por merecimento.»

Este tribunal, em consulta de 5 de dezembro de 1904, relativa á promoção dos officiaes do quadro especial, concorrendo com os do quadro ordinario, sobre a qual foi tomada a resolução de 20 do mesmo mez, disse entre outras considerações:

« Si o preenchimento da vaga, que se dor, tocar ao principio *merecimento*, ha dous casos a distinguir: ou o n. 1 da escala pertence ao quadro ordinario ou ao especial.»

« No primeiro dos casos o Governo escolherá o official, que julgar melhor satisfazer os requisitos do art. 10 do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891.»

« Si o escolhido for do quadro ordinario, fica, com seu accesso, preenchida a vaga; si pertencer ao quadro especial, terá de ser promovido tambem, por *antiguidade*, o n. 1 do quadro ordinario.»

« No segundo caso, isto é, quando o n. 1 pertencer ao quadro especial, deve ser feita a promoção no quadro ordinario, porque si o fosse no especial, o Governo seria forçado a promover por *antiguidade* o n. 1 deste quadro, e por merecimento algum do outro.»

« Tendo occorrido uma vaga unica, far-se-hiam tres promoções, duas no quadro especial e uma no ordinario, o que, além de onerar os cofres publicos, traria vantagem aos officiaes do quadro especial; isto é, aos docentes vitalicios, e inamoviveis, em prejuizo dos do quadro ordinario, que estão á disposição do Governo no exercicio de commi-sões militares correspondentes a seus postos, e sujeitos a promoções.»

O tribunal, por inadvertencia, não cogitou na sua consulta de 5 de dezembro de 1904, de um caso que se pôde dar, e actualmentemente dá, no qual, sem o inconveniente acima apontado, pôde recahir em official do quadro especial a escolha para a promoção por *merecimento*, e é quando esse official occupo o n. 1 da escala, e seu immediato nella pertence ao quadro ordinario, visto como então não se terá de fazer tres promoções.

O reclamante era, e é na escala o chefe de classe, tinha, como ainda tem, por imedito um major do quadro ordinario, e figurava na lista triplíce, por occasião de organizar-se a proposta, em setembro ultimo, para o preenchimento de uma vaga de tenente-coronel de cavallaria.

Não podia ser eliminado da lista triplíce, não o foi, como afirma a 4ª secção do Estado Maior do Exercito; portanto, si o Governo entendesse dever escolhel-o entre os seus companheiros de proposta, o teria feito; promovido elle, ter-se-hia de fazer outra promoção por *antiguidade*.

Pelo exposto, o Supremo Tribunal Militar reconsiderando o parecer emitido em consulta de dezembro de 1904, na parte relativa á promoção por *merecimento* dos officiaes do quadro especial de exercito, em concorrência com os do quadro ordinario, julgando conveniente reproduzir esse parecer com a alteração indicada na presente consulta; passa a fazel-o nestes termos:

a) si o preenchimento da vaga couber á *antiguidade*, e o n. 1 da escala pertencer ao quadro ordinario, não poderá deixar de ser elle o promovido;

b) si o n. 1 pertencer ao quadro ordinario, e a vaga tiver de ser provida por *merecimento*, a escolha pode á recahir em official deste quadro, ou do especial, devendo-se neste caso proceder á outra promoção, por *antiguidade*, no quadro ordinario;

c) si o n. 1 da escala pertencer ao quadro especial terá promoção, quando esta tenha de ser realizada por *antiguidade*, e dar-se-ha accesso por *merecimento* a official do quadro ordinario;

d) pertencendo ainda o n. 1 ao quadro especial, e devendo se preencher por *merecimento* alguma vaga, a escolha deve recahir em official do quadro ordinario;

e) quando, porém, o n. 1 pertencer ao quadro especial, e seu immediato na escala ao ordinario, a escolha poderá recahir naquello, sendo este tambem promovido por *antiguidade*;

f) dando-se uma só vaga, não devem ser feitas mais de duas promoções.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1907.—*E. Barbosa.—R. Galvão.—C. Neto.—F. A. de Moura.—Thomas Cantuaria.—F. J. Teixeira Junior.—Marinho da Silva.*

Foi voto o Sr. ministro Luiz Antonio de Medeiros.

Resolução

Como parece.—Palacio do Governo, 12 de fevereiro de 1907.—*Affons. Augusto Morcira Penna.—Hermes R. da Foz seca.*

Dia 22

Ao intendente geral da guerra, fixando em 3\$50 o valor da etapa para as praças da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas e em 2\$100 q da forragem para os animaes em serviço na dita commissão.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando que são nomeados para fazer parte da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas: major de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon, chefe; major do dito corpo Felix Fleury de Souza Amorim, 1º ajudante; capitão do estado-maior Custodio de Senna Braga, 2º ajudante; capitão de engenheiros Marciano de Oliveira Avila, 3º ajudante; 2º tenente de artilharia Renato Barbosa Rodrigues Pereira, 4º ajudante; 2º tenente de infantaria Nicoláo Bueno Horta Barbosa, 5º ajudante; capitão de infantaria Francisco Raul d'Estillac Leal, commandante do contingente da 1ª secção; 1º tenente João Teixeira Mattos da Costa, commandante do

contingente da 2ª secção; 1º tenente Marçal Nonato de Farias, pagador; 1º tenente Antonio d'Alincourt Sabo de Oliveira, encarregado do deposito de material; subalternos do contingente; 2º tenentes Alencar-liense Fernandes da Costa, Joaquim Gomes de Oliveira, José Augusto Bistos, José Paulo de Oliveira, Sebastião Rabello Leite, Carlos Carmo de Oliveira Mello; auxiliares da commissão, Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, e 2º tenentes Manoel Rabello, João Salustiano Lyra e Frederico Siqueira; medico, o medico adjunto Dr. Manoel Antonio de Andrade; pharmaceutico, o pharmaceutico adjunto Manoel Verçosa; pratico de pharmacia contractado, Benedicto Canavarros. Transferindo, na arma de artilharia, os 2º tenentes Oscar de Almeida, do 5º regimento para o 6º, e deste regimento para aquelle, Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de fevereiro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 219\$996 ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, Leocadio Joaquim de Oliveira, gratificação a que tem direito em 1905 (aviso n. 553);

De 14:20\$714 á Imprensa Nacional, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios no quarto trimestre de 1906 (aviso n. 554);

De 490\$100 á diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 555);

De 4:274\$040 á Imprensa Nacional, idem á Directoria Geral dos Correios em outubro e dezembro ultimos (aviso n. 556);

De £ 16-15-0 ou 263\$336 ao cambio de 15 17/64 a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coque á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo (aviso n. 557);

De £ 16-4-0 ou 254\$89 ao mesmo cambio a Wilson Sons & Comp., idem de forja á mesma em novembro ultimo (aviso n. 558);

De £ 297-0-0 ou 4:669\$314 ao mesmo cambio, á mesma firma, fornecimento á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 559);

Dia 25

De 1:920\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense fornecimento de agua á Hospedaria da Ilha das Flores no 2º semestre de 1906 (aviso n. 561);

De 1:00\$ restituição a Hime & Comp., deposito no Thesouro para garantia do contracto com a Inspectoria Geral das Obras Publicas para fornecimento de diversos materiaes em 1906 (aviso n. 562);

De 234\$ a Gonçalves Castro & Comp., fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores em dezembro ultimo aviso n. 563);

De 816\$050 á diversos, idem á Inspectoria Geral das Obras Publicas em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 82) (aviso n. 564);

De 632\$ idem, idem á mesma em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 95, aviso n. 565);

De 1:000\$ restituição a Luiz Macedo, deposito feito no Thesouro para garantia do contracto para fornecimento de objectos de expediente á Inspectoria Geral das Obras Publicas em 1906 (aviso n. 566);

De 99\$614 á *Societê Anonyme du Gaz*, gaz consumido no 3º trimestre de 1906, na illuminação do edificio onde funciona a mesma inspecção (aviso n. 567);

De 19\$ a Villas Boas & C^{mp.}, fornecimentos a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 588);

De 600\$340 a diversos, idem a mesma em outubro a dezembro ultimos (requisitado por officio n. 100, aviso n. 569);

— Remetteu-se novamente ao mesmo Ministerio o processo referente ao pagamento de exercicios findos da quantia de 219\$993 de que é credor Joaquim Corrêa Bittencourt (aviso n. 560).

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1907

D. Maria Firmina Carneiro Cavalcanti, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Vicente Candido Franco Cavalcanti, ex-almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Diferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 3^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Henriques Corrêa de Sá, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 448, do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Expediente de 23 de fevereiro de 1907

Petiu-se á Directoria Geral dos Correios para providenciar afim de serem remetidos á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal os balanços mensaes de agosto a dezembro de 1906.

— Idêntico pedido foi feito á Directoria Geral dos Telegraphos.

— Recommendou-se ás mesmas directorias geraes, á Inspectoria Geral do Illuminação Publica e Administração da Hospedaria do Immigrantes da Ilha das Flores, que nos editaes de concorrência seja declarado que o Governo não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Dia 25

Communicou-se ao presidente da Camara Municipal de Itaboraah, a proposito do que representou contra a remoção, para essa localidade, do telegraphista Alvaro José Antunes, que a Directoria Geral dos Telegraphos, segundo informações que prestou, pretendeu remover esse funcionario para Itaboraah, onde reside sua familia, attendendo ao seu estado de saúde. Não realizará, porém, tal transferencia, aguardando informações.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores cópia da contra-proposta organizada de accordo com as instruções deste Ministerio ao Projecto de Convenio, para a permuta de encomendas postaes apresentada pela embaixada americana.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que foi indicada ao representante da *Compagnie Française des Cables Telegraphiques* a villa do Amapá par ponto de aterramento do cabo de Ponta do Atalaia (perto de Salinas) á Cayenna, e bem assim, o estabelecimento de uma estação telegraphica que deverá funcionar dentro do prazo marcado na clausula V das que baixaram com o decreto n. 6.235, de 13 de dezembro de 1906.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2^a secção — N. 31 — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.

Declaro-vos, para os devidos fins, que os funcionarios dessa repartição não podem ser

constrangidos pela administração a manter as consignações de que trata o aviso n. 79, de 11 de maio de 1903.

Saude e fraternidade etc. — M. Calmon.
Sr. director geral dos Correios.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 23 do corrente, foram nomeados, respectivamente, para os cargos de ajudante, auxiliar tecnico e auxiliar tecnico interino da comissão de melhoramentos do porto de Pernambuco, os engenheiros Lafayette Moscoso Ferreira Bandeira, Sylla Mario Borralho de Vasconcellos e Silvestro Gomes do Araujo.

— Por outras de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças :

De 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1^o, do art. 2^o do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação da em cujo gozo se acha, ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Jorge Cavalcante de Barros Accioly, para tratar de sua saúde;

De 60 dias, com ordenado, de accordo com o § 1^o, do art. 2^o do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao agente de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Paes Ribeiro, para tratar de sua saúde;

De 30 dias, com metade do ordenado e de accordo com o § 1^o, do art. 2^o, do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, á em cujo gozo se acha o agente da Estação de Fromm Estrada de Ferro Oeste de Minas, Domingos Pereira da Silva, para tratar de sua saúde.

Expediente de 25 de fevereiro de 1907

Em resposta ao aviso n. 1, de 11 de janeiro ultimo, com o qual o Ministerio das Relações Exteriores remetteu a este ministerio, por cópia, a nota da Legação da Italia, relativa a uma reclamação da viuva do subdito italiano Sarti Affonso, reclamação essa de que havia tratado o aviso de 24 de outubro do anno proximo findo, declarou-se ao mesmo ministerio nada mais constar na Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a tal respeito, além do que já lhe foi communicado em 15 de dezembro daquelle anno, não havendo, entretanto, duvida em ser liquidada a dívida reclamada, desde que os legitimos herdeiros do fallecido operario provem perante a referida directoria a identidade do mesmo.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de serem despachadas pela Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, duas caixas contendo tubos de borracha para tender de locomotivas, vindas pelo vapor *Orissa*, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ao consultor geral da Republica foram solicitadas informações sobre o pedido da Companhia *Mandos Harbour*, feito a este ministerio, para que se lhe tornem extensivos os favores do art. 19, da lei n. 1145, de 30 de dezembro de 1903.

— Determinou-se ao director tecnico da commissão fiscal e administrativa dos obras do porto do Rio de Janeiro, que desligue dos serviços daquelle commissão, o capitão de corveta, engenheiro naval, João Manoel de San Juan, por assim haver solicitado o Ministerio da Marinha.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal das obras do porto do Maranhão, que fica approvedo o projecto das obras de drenagem da área aterrada em frente á praia de Santo Antonio, no porto de S. Luiz, naquelle Estado.

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1907

Manoel Antonio das Neves, propondo collocar na plataforma da estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil, um balcão para a venda de fumos, objectos para fumantes, etc. mediante o pagamento mensal de 300\$ e o respectivo contracto. — Indefido.

Dr. J. C. de Souza Bandeira, pedindo copia de uma planta. — Compareça nesta Directoria Geral.

Manoel Lopes da Silva, cessionario da C. F. Rezende e Areias. — Compareça nesta Directoria Geral para receber guia para a expedição de um decreto a seu favor.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1907

José Antonio Pimenta, pedindo sua inscripção no concurso para carteiro. — Satisfaz a exigencia e volte, querendo.

Renato Antonio Gomes, pedindo o logar de estafeta. — Inscryva-se no concurso de carteiro, querendo.

Arlindo Bastos Pedreira, pedindo o logar de estafeta. — Inscryva-se no concurso para carteiro de 3^a classe, querendo.

Manoel Roberto da Paciencia, pedindo o logar de carimbador. — Inscryva-se no concurso para carteiro de 3^a classe, querendo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 22 de fevereiro de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 16, 40, 41 e 42, de 24 de janeiro ultimo e 19 do corrente, enviando as cópias dos decretos ns. 6.331, 6.370, 6.371 e 6.372, de 17 de janeiro e 14 deste mez, que abrem os creditos de 637:000\$, para occorrer ao pagamento da melhoria de vencimentos dos empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, não contemplados nos decretos legislativos ns. 1.468 e 1.472, de 9 de janeiro de 1906, de 800:000\$ e 300:00\$, destinados ás despesas com a construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Santo Antonio do Madeira com ramificações para pontos da fronteira, e com a construcção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do Ijuhy, e de 600:00\$, afim de ser applicado ás despesas com os trabalhos de alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil, no ramal de S. Paulo. — O tribunal mandou registrar os creditos.

N. 25, de 4 do corrente, consultando acerca da abertura do credito de 300:000\$, para ser applicado ás despesas com os trabalhos de alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil entre a estação de Gajó e o kilometro 501, no ramal de Ouro Preto. — O tribunal foi do parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 390, de 14, pedindo que no Thesouro Federal seja posta á disposição do inspe-

ctor geral das Obras Publicas a quantia de 1.000:00\$, para pagamento do pessoal da 3ª divisão, creada por portaria de 8 de janeiro ultimo, correndo a despesa á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.334, de 21 de janeiro deste anno.—O tribunal ordenou o registro da mencionada quantia como credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 494, de 15, solicitando, em additamento ao aviso n. 357, de 9, que, por conta da consignação—Eventuaes—da verba 9ª, do exercicio de 1907, seja posta no Thesouro Federal á disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 100:000\$.—O tribunal mandou registrar a quantia de 65:000\$, como credito distribuido á thesouraria da referida estrada, visto já haver sido registrada a de 35:000\$, de que trata o segundo dos citados avisos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Avisos:

N. 423, 459, 466 e 511, de 31 de janeiro, 5, 6 e 8 de fevereiro corrente, requisitando a concessão dos creditos:

De 62:330\$118 ao Thesouro Federal, para despesas da verba 8ª, do exercicio de 1907;

De 19:800\$ á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra e de 19:200\$ á Contadoria da Marinha, idem da verba 3ª, idem;

De 219:057\$840 ás delegacias fiscaes mencionadas na relação annexa ao penultimo dos citados avisos, á conta do credito supplementar á verba 12ª, do exercicio de 1907, aberto pelo decreto n. 6.310, de 24 de janeiro findo;

De 29:077\$900 ao referido Thesouro, idem da verba 15ª do exercicio de 1907.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 5.060, de 4 de janeiro deste anno, referente á annullação da quantia de 294\$300, no credito de 250.000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para despesas com a Prefeitura do Alto Purús, afim de ser paga no referido Thesouro á Companhia Lloyd Brasileiro igual quantia, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a Manaus, concedida ao juiz de districto da alludida Prefeitura, bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira.—O tribunal resolveu que se effectue a annullação.

N. 519, de 9 do corrente, solicitando a entrega de 10:000\$ ao director da Bibliotheca Nacional, para pagamento, pelo credito aberto pelo decreto n. 5.799, de 11 de dezembro de 1905, da ajuda de custo para a viagem de que foi incumbido, afim de adquirir na Europa estantes, moveis e outros objectos necessarios ao novo edificio em construcção na Avenida Central.—Sendo o credito aberto pelo citado decreto destinado á construcção do edificio, e não abrangendo despesas da nova installação, e de outra natureza, resolveu o tribunal recusar registro ao adiantamento, por impropriedade da classificação da despesa.

N. 618, por cópia, de 18, attinente ao pagamento, pela verba 15ª, da importancia de 14:169\$769 a diversos, por fornecimentos feitos á força policial nos mazes de novembro e dezembro ultimos.—O tribunal autorizou o registro da quantia de 13:201\$336, e resolveu solicitar esclarecimentos sobre a época em que tiveram logar os fornecimentos constantes das facturas sob ns. 11. 12 e 19, da Viuva Cunha Guimarães e Rodolpho Hess, no total de 931\$500.

N. 621, da mesma data, pedindo que, á conta da verba 36ª do exercicio de 1907, seja entregue, como despesa comprovada, ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Dr. Alfredo da Graça Couto, a quantia de 22:381\$171, para occorrer ao pagamento da folha do pessoal subalterno extranumerario da dita inspectororia, relativa ao

mez de janeiro findo.—O tribunal recusou registro á mencionada quantia, por não poder ser a despesa computada na verba—Serviços publicos—Trata-se, segundo vê-se da epigraphe da folha junta ao citado aviso, do serviço *isolamento e desinfecção* pertencente á verba 21ª.

O titulo 33 do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores tem como objectivo, acudir a depezas, que possam enquadrar em qualquer dos casos nelle indicados, exemplificativos do caracter imprevisto, que devem revestir, e nos que apresentem essa feição, devidamente accentuada; não suppre, no pesamento que presidiu á sua criação, nem no seu elemento litteral, as deficiencias da verba 21ª, como se pretende no supracitado aviso.

N. 637, de 19, consultando sobre a abertura do credito especial de 20:000\$, para subvencionar a Escola Pratica de Commercio de S. Paulo.—O tribunal determinou que se responda affirmativamente.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochran: Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 16, de 26 de janeiro findo, pedindo reconsideração do despacho proferido em 21 de dezembro do anno passado, em virtude do qual o tribunal deixou de registrar a despesa de 312\$, proveniente de carretos de entulho feitos por José de Souza Figueiredo, por impropriedade da classificação da despesa na consignação—Material,—da verba Imprensa Nacional, do exercicio de 1906.—O tribunal deliberou, á vista da razão adduzida, que seja registrada a alludida despesa.

Ns. 22 e 31, de 5 e 20 deste mez, enviando o decretos ns. 6.349 e 6.365, de 31 de janeiro findo, e 14 do corrente, que abrem os creditos de 9:845\$010, para attender á restituição á Camara Municipal de Bom Jardim da importancia dos direitos pagos pela importação do material para o abastecimento de agua, e de 706:810\$975, supplementar á verba—Mesas de Rendas e Collectorias,—do exercicio de 1906.—O tribunal ordenou o registro dos creditos.

N. 29, de 16, declarando, em referencia ao officio n. 92, do tribunal, de 9, que, do credito de 59:400\$, destinado a despesas com o serviço de uniformização dos typos das apolices, deve ser applicada a importancia de 58:400\$ a despesas com o pessoal e a de 1:000\$ com as de material.—O tribunal fez registrar a distribuição do alludido credito ao Thesouro Federal.

N. 30, da mesma data, consultando sobre a abertura do credito de 23:358\$826, supplementar á verba 9ª, do exercicio de 1906.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Processos de distribuição de creditos:

De 10:800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, e de 1:680\$ á no da Parahyba, para despesas da verba 5ª, do exercicio de 1907;

De 825\$768 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 6ª, idem;

De 18:000\$ ao referido Thesouro, idem da verba 28ª, idem;

De 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, idem da verba 20ª, do exercicio de 1906;

De 38:738\$26 á no Estado do Paraná, idem da verba 25ª, idem.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos referidos creditos.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Anna Claudina de Oliveira Coelho, viuva do agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Benvenuto Lopes Coelho, na importancia annual de 433\$50) e a seus filhos menores Deocleciana, Manoel, José, Iracema, Carlos, Moacyr, Maria e Benvenuto, na de 54\$187 a cada um.

Apostillas feitas nos titulos:

Do menor Henrique, filho do finado machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Eugenio Lourenço Hugo, para a percepção annual de mais 500\$, pela reversão da pensão que era abona a a sua mãe, D. Maria da Gloria Hugo, fallecida a 30 de novembro de 1905;

Dos menores Innocencio, Adelaide e Cecilia, filhos do finado fiel do Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Antonio Candeira, para o abono annual de mais 100\$ a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe, D. Venancia Rosa de Oliveira Candeira, fallecida a 22 de março de 1906.

De meio soldo e montepio:

Aos menores Adail e Maria Magdalena de Mendonça Rocha, filhos do finado capitão do exercito Dominges de Mendonça Rocha, nas importancias mensaes de 50\$ a cada um em cada titulo.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as alludidas apostillas.

De montepio civil:

A. D. Maria Tavares de Souza Leão, viuva do praticante da Administração dos Correios de Pernambuco Francisco de Paula Souza Leão, na importancia annual de 30\$, e a seus filhos menores Maria de Jesus, Angelita, Diogenes, Milton, Transalina, Aurca, Aurita e Oswaldo, na de 37\$500 a cada um.

De montepio do exercito:

Aos menores Adalberto e Esmeralda, filhos do fallecido alferes Estevam André Biggis, na importancia mensal de 15\$ a cada um.

De aposentadoria:

Ao ajudante de guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Pereira de Souza, com o vencimento annual de 2:874\$594, visto contar 25 annos, quatro mezes e 11 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres. Foi voto vencido, no julgamento da aposentadoria, o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu no processo de publicação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio de marinha:

A D. Joaquina Fernandes da Costa Florim, filha viuva do 2º tenente reformado João Fernandes da Costa, na importancia mensal de 3\$125.—O tribunal considerou legalmente expedido o titulo.

Aposentadoria:

Aviso n. 6, do Ministerio da Fazenda, de 12 de janeiro proximo findo, remettendo novamente o processo de concessão de aposentadoria do chefe de officina de impressão do *Diario Official* Desiderio do Sá e Almeida, para o fim de serem apreciadas pelo tribunal as razões constantes do parecer emitido pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal acerca da contagem do tempo de serviço do inactivo.—O tribunal resolveu manter, por seu fundamento, a deliberação de 30 de novembro findo.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 315, 318, 321, 346 e 350, de 5, 7 e 9 do corrente, solicitando a concessão dos creditos:

De 622:300\$, em ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres e de 88:900\$, na mesma especie, á Contadoria da Marinha, para despesas da verba 27ª, do exercicio de 1907;

De 25:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, e de 50:000\$ á no da Bahia, idem da verba 23ª idem;

De 1:54\$113 & no Estado do Maranhão, idem da verba 14^a, do exercício de 1906;

De 2:174:900\$ & Contadoria da Marinha, idem das verbas 1^a, 2^a, 3^a, 5^a, 6^a, 7^a, 9^a & 17^a, 19^a e 21^a & 26^a, do exercício de 1906.

O tribunal fez registrar a distribuição dos créditos.

N. 359, de 9, remetendo as cópias dos decretos ns. 6.353, 6.354, 6.355 e 6.356, de 7, que abrem os créditos de 1.000:000\$, 600:000\$, 50:000\$ e 50:000\$, de accordo com os ns. 1, 10, 6 e 12 do art. 19 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.—O tribunal ordenou o competente registro.

Aviso do Ministerio da Fazenda, n. 27, de 16, transmittindo novamente o processo referente á despesa do 617\$570, á conta da verba 13^a do exorcício de 1906, do Ministerio da Marinha, proveniente de um saque effectuado pelo Consulado Geral do Brazil em Montevideo, a favor do Banco Italiano del Uruguay, e de que tratou o aviso do Ministro da Marinha n. 1.639, de 31 de outubro de 1906.—O tribunal deixou de registrar a despesa, por insufficiencia de saldo da alludida verba.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 2, de 12 de janeiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 223:200\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal doente dos Institutos militares do ensino nos exercicios de 1905 e 1907.—O tribunal foi de parecer que, nos termos da autorização contida no art. 31 da lei de orçamento vigente, pôde ser aberto o alludido credito para execução da lei n. 1.500, de 1 de setembro de 1906, combinado com o art. 77 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro do mesmo anno.

N. 112, de 14 de fevereiro corrente, pedindo que á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra seja concedido o credito de 1.775:350\$ para despesas das consignações ns. 28, 34 e 35 e—Despesas especiais— da verba 15^a, do exercicio de 1907.—O tribunal deu registro á distribuição do credito.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos de tomada de contas:

Do chefe da comissão incumbida de representar o Brazil na Exposição Universal de S. Luiz, general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, attinentes ao periodo de 23 de julho de 1903 a 31 de igual mez de 1905;

Do cirurgião da armada Dr. Alvaro Ribeiro, de 15 de setembro de 1904 a 3 de abril de 1906, quando em serviço no cruzador-torpedeiro *Tupy*;

Do secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Ceará Eduardo Manoel Maciel Ferreira, de 3 a 31 de agosto de 1905;

Do commissario da armada João Pinto de Farias, de 1 de janeiro a 21 de maio de 1906, em que esteve servindo na Enfermaria de Beribericos de Copacabana.

O tribunal julgou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do commissario da armada Octavio Brazileiro Cadaval, de 6 de dezembro de 1905 a 4 de abril de 1906, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.—O tribunal mandou lavar accordão fixando em 17\$730 o alcance apurado nas contas do dito commissario e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Requerimento do ex-thesoureiro geral do Thesouro Federal Henrique José Gomes, pedindo moratoria ou que sejam incluídas na responsabilidade com que já está sobrecarregado as importancias de 865\$005, em ouro, e 496\$790, em papel, provenientes de alcances fixados por accordão de 28 de dezembro de 1906, no processo de tomada de suas contas attinentes ao periodo de 1 de janeiro de 1901

a 30 de junho de 1902, exercicio de 1901.—O tribunal resolveu indifferir a petição, visto só caberem das sentenças por elle proferidas os recursos facultados pelo art. 216 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Foi approved a redacção do accordão lavrado no recurso, julgado na sessão ordinaria de 15 do corrente, do ex-thesoureiro da agencia do Correio da Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Bezerra Cabral e concebido nestes termos: « Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes ao recurso que o ex-thesoureiro da agencia do Correio da Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Bezerra Cabral, firmado na disposição do art. 4^o, § 4^o, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, interpõe da decisão deste tribunal contida no accordão de 23 de dezembro de 1903, para o fim de, revistas as contas, ser elle exonerado da responsabilidade pelo desaparecimento da quantia 9:324\$270 e

Considerando que, discutida a preliminar levantada pelo Dr. representante do Ministerio Publico, no seu parecer de 4 de setembro de 1906, que negava a este tribunal competencia para tomar conhecimento do caso occorrente, por entender, não somente que pertence aos tribunales judicarios a attribuição de julgar, como que não se trata de um caso de força maior, mas de um caso fortuito, resolveu o tribunal pela sua competencia, pelos fundamentos do accordão de 13 de novembro de 1903, competencia que, aliás, já accentuára para julgar os casos de força maior de que resulte o extravio de dinheiros publicos ou valores a cargo dos responsaveis para com a Fazenda Nacional, entre outros no accordão de 23 de setembro de 1904, proferido nos autos de tomada de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Antonio E. Largaicha (*Diario Official* de 25 de setembro), e no de 12 de agosto do mesmo anno, no processo referente ao ex-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, Fabio de Albuquerque Gama (*Diario Official* de 25 de agosto);

Considerando que a apreciação da razão de força maior allegada pelo recorrente é condição indispensavel para que se possa definir a sua situação de responsavel ou não para com a Fazenda Nacional, e que é attribuição privativa deste tribunal o exame dessa situação, o que expressamente reconheceu o Supremo Tribunal Federal no accordão de 31 de outubro de 1909, proferido nos autos de apelação interposta pelo procurador da Republica na secção do Districto Federal da sentença do jury federal que absolveu o ex-agente de compras do Arsenal de Guerra Custodio Justino das Cahys da accusação que lhe fôra feita pelo extravio de dinheiros publicos, ficando ao mesmo tempo consignado que a acção criminal, em casos como esses, não pôde ser legalmente exercida antes do processo summario de prestação de contas apuradas por este tribunal;

Considerando que do confronto da attribuição que o art. 2^o, § 6^o, do decreto n. 736, de 1850, conferia ao extinto Tribunal do Thesouro com a que a lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 3^o, n. 9, deu ao Tribunal de Contas, não se pôde deduzir argumento em contrario á competencia deste para julgar do caso em discussão pela simples razão de que o Tribunal do Thesouro resolvia sobre a somma perdida ou arrebatada, porquanto essa attribuição derivava da circumstancia de ser aquelle tribunal presidido pelo Ministro da Fazenda, que é autoridade ordenadora de despesa, ao passo que o Tribunal de Contas, funcionando como Tribunal

de Justiça, limita-se a apurar a situação do responsavel;

Considerando que, si o roubo é um caso fortuito, que não escapa á previsão humana, não é menos certo que muitas vezes se confunde com o proprio caso de força maior, como quando se prova que a victima do roubo não dispunha de meios directos para prevenil-o, depen len-lo todos de providencias que por ella não podiam ser tomadas, mas solicita-las, e que de facto o foram;

Considerando, pois, que ao tribunal resta examinar si o responsavel lançou mão de todos os meios ao seu alcance para evitar o facto delictuoso, porquanto, como ensina Dalloz (Responsabilité des comptables, § 291) —*«pour qu'un comptable ne soit pas responsable d'une somme qui lui a été volée, il ne suffit pas qu'il prouve le vol, il faut encore qu'il ait pris les précautions nécessaires à la sûreté de sa caisse, e;*

Considerando que nos dous documentos que apresenta; um junto ao processo anexo e outro ao presente processo, este exigido pelo tribunal e ambos firmados pelo Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa, ex director geral dos Correios, datados de 2 de janeiro e 10 de novembro de 1906, o recorrente prova:

a) que, por diversas vezes, solicitou do então director Dr. Victorio da Costa que lhe mandasse fornecer um cofre de segurança para guardar as roldas da agencia, onde se davam continuadas faltas de pequenas quantias que não sabia a quem attribuir;

b) que quando solicitava a substituição do cofre, manifestava ao mesmo director os receios que tinha, não só em relação á pouca segurança das portas da agencia, como também ás suspeitas que nutria de individuos que, frequentando diariamente aquelle local, pudessem á noute abrir as ditas portas se violencia e sem serem percebidos;

Accordão em tribunal julgar provado o caso de força maior e, reformando a decisão recorrida, julgar o ex-agente sem responsabilidade pelo desaparecimento da quantia de 9:324\$270 do cofre da mencionada agencia e mandam expedir-lhe provisão de quitação e dar baixa na fiança.

Finalmente, foi julgado e comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 198\$100 pelo porteiro da Directoria Geral de Estatística com despesas miúdas, em novembro e dezembro do anno proximo findo;

De 250\$ pelo da Recebeo-ria do Rio de Janeiro, idem, em janeiro ultimo;

De 5:000\$ pelo chefe da comissão de construcção do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, com despesas a seu cargo, em 1906;

De 49\$ pelo auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, em diversas datas do mesmo anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas—Avisos:

N. 450, de 18 do corrente, pagamento de 24:200\$581 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 499, de 21 do corrente, idem de réis 5:787\$, da fêria do pessoal empregado, em janeiro ultimo, em serviços de exgottos do agua's pluvias, a cargo da Inspeção Geral da Obras Publicas;

N. 475, de 20 do corrente, idem de réis 1:008\$233, das fêrias do pessoal empregado, em janeiro ultimo, em trabalhos fôra das

oras regimentaes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 465, da mesma data, idem de 4:151\$, idem, idem nos serviços de conservação das florestas, a cargo da mesma inspeção;

N. 504, de 21 de fevereiro, idem de réis 101:118\$947 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de setembro a dezembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 566, de 13 do corrente, adeantadamente de 500\$ ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, capitão Antonio Teixeira Sampaio, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o 1º semestre do corrente anno;

N. 609, de 16 do corrente, pagamento de 15:911\$382 a diversos, do material adquirido pela Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de setembro a dezembro do anno findo;

N. 611, da mesma data, idem de 7:497\$529 a diversos, do material adquirido pela Casa de Correccão, no mez de dezembro ultimo;

N. 586, de 15 do corrente, credito de 1:200\$ ao Thesouro Federal para pagamento da congrua que compete ao conego José Fortunato Pereira Maia em 1906;

N. 526, de 9 do corrente, pagamento de 359\$, das diárias que competem, em janeiro findo, ao pessoal da lancha da Inspectoria de Policia do Porto;

De 529, de 9 do corrente, idem de 250\$, da folha, relativa ao mez de janeiro ultimo, da gratificação que compete ao engenheiro Alcino José Chavantes por ter dirigido a 2ª turma de alumnos de desenho do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 122, da Delegacia em Minas Geraes, de 31 de julho de 1905, credito de 20\$400 á quella delegacia, para restituição de sello de mais pago em 1904 por Manoel d'Oliveira Andrado.

— Ministerio da Marinha:

Aviso us. 2.071 e 423, de 27 de dezembro de 1906 e 18 do corrente, credito de 220\$600 á Delegacia Fiscal em S. Paulo para pagamento de rações ao marinheiro de 1ª classe, invalido, Francisco Archanjo do Espirito Santo no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 99, de 9 do corrente, pagamento de 9:956\$360 a diversos, de fornecimentos feitos em 1906, á Direcção Geral de Engenharia e a Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra e de embarcações postas a disposição da mesma direcção no referido anno;

N. 85, de 2 do corrente, idem de 21\$8\$300, a diversos, da publicação de editaes da Intendencia Geral da Guerra e do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro em 1906.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria da Primeira Camara, em 25 de fevereiro de 1907

Presidente, o Sr. desembargador Dias Lima
— Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Afonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 250—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Benedicto Fernandes Rodrigues do Prado.—Concedeu-se á sol-

tura do paciente, por estar preso sem processo, por mais tempo do que manda a lei.

N. 251—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; paciente, Manoel Gomes, vulgo «Guedes». — Não se tomou conhecimento por não ser caso desse recurso.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10%, para venda e arramação dos prédios terreos, sítios á Estrada Real de Santa Cruz, ns. 72 e 71.

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da 1ª Vara de Orphão e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 26 do corrente mez, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo, o official de justiça, que servir de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação, ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, para serem vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre a avaliação, os prédios abaixo descriptos, pertencentes ao espolio da finada Maria Telles de Azevedo. Descripção dos immoveis: predio terreno na Estrada Real de Santa Cruz n. 72, no logar denominado Realengo, freguezia de Campo Grande, com janella e porta na frente, medindo de frente 2^m,90 por 7^m,30 de fundos, sua construção é de páo a pique, dividido em saleta forrada, um quarto e cozinha. O predio está edificado em um terreno foreiro que faz canto com a rua Municipal e que mede de frente 31^m,00, pela rua Municipal 90^m,00 e de frente a fundo 93^m,00; cujo terreno é fechado na frente por cerca de páo e pela rua Municipal por cerca de espinho. Avaliado o predio e respectivo terreno por 3:000\$. Predio terreno na Estrada Real de Santa Cruz n. 74, no logar denominado Realengo, freguezia de Campo Grande, com porta e janella na frente medindo de frente 3^m,05 por 7^m,30 de fundo, sua construção é de páo a pique, dividido em saleta forrada, um quarto e cozinha. O predio está edificado em um terreno foreiro, que mede de frente 3^m,5 por 90^m,00 de fundo. Avaliado o predio e respectivo terreno por 1:000\$. Importa a presente avaliação em 4:000\$, menos o abatimento de 10% — 3:600\$. E quem os mesmos prédios pretender deve comparecer no dia, hora o logar supra designados, afim de fazer a licitação legal, ficando o arrematante obrigado a exhibir em juizo a importancia da arrematação ou a dar fiador idoneo no acto de praça, que garanta o lance. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, em 13 de fevereiro de 1907. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, o subscrevi.—Zacharias do Rego Monteiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Manoel Fernandes de Oliveira, estabelecido á rua dos Invalidos n. 18 A e travessa da Relação n. 1, a requerimento de J. S. Baldassini e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. S. Baldassini, devidamente instruido, e depois de preenchidas

as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Fernandes de Oliveira, estabelecido á rua dos Invalidos n. 18 A e travessa da Relação n. 1, a requerimento de J. S. Baldassini, por sentença deste juizo de 25 de fevereiro de 1907, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de janeiro de 1907, ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias, tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de fevereiro de 1907. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De convocação de credores da fallencia da firma Antonio Kfmi & Irmãos, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de março de 1907, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os créditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores, por títulos ou obrigações ao portador, para depositar os em mão do syndico provisório, J. Bernardes, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 29, até dous dias antes, pelo menos, daquella em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos da fallencia de Antonio Kfmi & Irmãos, nas quaes, por parte do syndico provisório, foilhe dirigida a petição do teor seguinte:—«Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial—J. Bernardes, syndico provisório da fallencia de Antonio Kfmi & Irmãos, tendo sido feito o exame de escripturação dos fallidos, e procedido ás outras diligencias, vem requerer a V. Ex. se digne de mandar expedir os necessarios editaes convocando os credores da firma fallida para se reunirem em dia que for designado. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1907.—O advogado, João Victorio Pareto Junior. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 20 de fevereiro de 1907.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da firma Antonio Kfmi & Irmãos, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de março de 1907, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos créditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando, desde logo, aos syndicos que forem eleitos, a comissão á que tenham direito, pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando citados, pelo presente edital, os credores por títulos ou obrigações ao portador, para depositar os em poder do

syndico provisorio J. Bernardes, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos, para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaos na fórma dos arts. 47 e seus paragraphos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 e 203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para concordata é preciso que esteja acceta por numero de creditos e credores que representem numero legal, e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de fevereiro de 1907. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alberto Renoni Stevenar, estabelecido com olaria a vapor, na estação do Santissimo, estrada de Santa Cruz, a requerimento de Raphael Francisco Martins e de citação ao fallido na fórma abaixo

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Raphael Francisco Martins, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alberto Renoni Stevenar, estabelecido com olaria a vapor, na estação do Santissimo, estrada de Santa Cruz, a requerimento de Raphael Francisco Martins, por sentença deste juizo de 25 de fevereiro de 1907, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 11 de novembro de 1903; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e, apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tulo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de fevereiro de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Brito & Filhos, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 121 B.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Brito & Filhos, devidamente instruido, na fórma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia dos referidos negociantes fixando o seu termo para os effeitos legaes de 30 de novembro de 1906, ficando, outrossim, intimado para, dentro do prazo de 24 horas, apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. E, para con-

star, passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados, na fórma da lei, pelo official de serviço deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 do fevereiro de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Francisco de Paula Palhares, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgada a classificação dos credores da fallencia de Francisco de Paula Palhares—Sentença—Vistos, etc. Julgo por sentença a classificação constante de fls. 420, contra a qual não procedem as reclamações de fls., porquanto, a dita classificação obedece a prova dos autos e seus appensos e disposições de direito. Custas pela massa. Rio, 22 de fevereiro de 1907. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados, com o prazo de 10 dias, os credores da fallencia de Francisco de Paula Palhares, para sciencia e verem julgar a sentença que julgou a classificação de seus creditos. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Comarca de Mogy-mirim

O Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker Filho, juiz de direito desta comarca de Mogy-mirim, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte de Benjamin Augusto da Silva e outros, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:— Ilm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de direito— Dizem Benjamin Augusto da Silva, João Augusto de Camargo, Constandio Augusto da Silva, Vnancio da Silva e Adolpho Augusto da Silva, que são senhores e possuidores de partes em commun nas terras e bemfeitorias da fazenda denominada Santa Thereza, anteriormente chamada S. Sylvestre e outrora Santa Senhorinha, situada neste municipio e comarca, e não lhes convido mais continuar em communhão, requerem a V. Ex. a citação dos condminos conhecidos e tambem o do Dr. curador geral dos orphãos para virem á primeira audiência deste juizo após as citações, louvarem-se com os supplicantes em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que proceam á divisão da mencionada fazenda, abonarem-se reciprocamente as despezas necessarias, contestarem a acção, ficando todos desle logo intimados para os demais termos e actos da presente acção de divisão até final sentença e sua execução, sob as penas da lei. A communhão teve sua origem no inventario a que se procedeu por morte de D. Anna Brandina Soares do Prado, que fez testamento distribuindo os seus bens em legados a varios escravos que deixou libertos; no mesmo inventario foi separada uma parte do terras para pagamento de

custas e despezas, parte essa que foi adjudicada a Sylvestro Soares do Prado que adquiriu por permuta varias partes de outros legatarios; Sylvestro Soares hypothecou ao Banco do Brazil essas partes, as quaes em execução foram adjudicadas ao mesmo banco que, por sua vez, as vendeu ao Dr. Arthur Prado de Queiroz Telles que as vendeu á mãe dos supplicantes. A fazenda dividenda, que dista desta cidade 13 kilometros mais ou menos, é composta de terras altas e baixas de cor vermelha, massapé e branca, proprias para cultura, mas muito estragadas cobertas de samumbaiá, sapé e catingueiro, com algumas capoeiras e divide com terras do Brumado pelo espigão, com terras dos Lemos e successores do Saturnino Villalva, pela estrada do Amparo, com Luiz Leme pelo corrego da Lavrinha e rumos constantes do documento numero... com os herdeiros e successores do Manoel Alves do Barros, pelas linhas constantes do documento numero... com os Philippes pelas linhas da divisão judicial e que constam do documento numero..., finalmente com D. Eralvina Prado de Queiroz Telles e Dr. Ederaldo de Queiroz Telles, pelo rumo da demarcação judicial ultimamente aberta entre as fazendas Itaquere e Santa Senhorinha, como tudo consta dos documentos numeros... As bemfeitorias communs constam de uma casa de moradia em mão estado, com uma porta e quatro janelas na frente, uma casa que foi do cartório, com uma porta e cinco janelas, uma outra casa que foi da machina de beneficiar algodão, uma casa com um moinho velho, tanque e monjolo velhos e os vallos que serviam de fechos aos pastos velhos. Além destas bemfeitorias os supplicantes tem bemfeitorias e culturas proprias, assim como tem bemfeitorias e culturas proprias os seguintes condminos: Antonio Palhares, Antonio Nicoláo de Oliveira, João Soares, Jacintho do Prado, Benedicto Oliveira, Malvino Porphirio do Prado, Augusto Caxias, Benedicto Ferreira da Luz, Antonio e Dinamico Cotrim, Francisco David Ribeiro e Sebastiana Soares. Os supplicantes avaliam a presente causa em 20:000\$, o havendo condminos desconhecidos e residentes em logar ignorado, requerem sejam afixados e publicados editaes pelo prazo de 96 dias, de conformidade com as disposições do art. 4º § 3º arts. 5º e 8º, do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. Requerem que vis sejam os promovidos condemnados a pagarem e restituírem aos supplicantes os rendimentos das terras indebitamente occupadas, que, no caso vertente, serão as colheitas de milho, feijão ou outro qualquer genero plantado, deduzidas as despezas, e mais a satisfazerem os danos causados e sobre vindo; á contestação da lide, nos termos do paragrapho unico do art. 54 do citado decreto n. 720. Assim sendo de direito, pedem deferimento e E. R. M. Mogy-mirim, 28 de janeiro de 1907.—Por procuração, o advogado *João Jorge de Siqueira Franco*. Com 15 documentos. Estava devidamente sellada. Condminos conhecidos e domiciliados na comarca. Dr. Ederaldo de Queiroz Telles, Francisco David Ribeiro, Augusto Caxias do Prado, Benedicto Antonio de Oliveira, João Soares do Prado, Malvino Soares do Prado, Francisco Soares, Jacintho Porphirio do Prado, Sebastiana Soares, Benedicto Ferreira da Luz, Antonio Nicoláo de Oliveira, Antonio Palhares do Andrade, Antonio Procopio Cotrim e Dinamico Cotrim (menor pubere). Condminos desconhecidos e residentes em logar ignorado: Herdeiros de Felipe Nery Thebas, herdeiros de Engracia Soares, herdeiros de Elisou Soares, de Lcoadia Soares, herdeiros de Brasilia Soares, herdeiros de José Soares, herdeiros de Dionysio Soares, herdeiros de Domingos Soares, herdeiros de Henrique

Soares, herdeiros de Custodia Soares e dous filhos.—O advogado, J. J. Siqueira Franco. D. A. Volte. Mogy-mirim, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sete.—F. Whitacker Filho. D. a Campos sob o numero um. Mogy-mirim, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sete.—O distribuidor, Andrade de Lima. Despacho: Doffro o pedido de folhas duas, fazendo-se as intimações de accordo com os arts. 4º, 7º e 8º do decreto n. 720, de 1890. Mogy-mirim, 29 de janeiro de 1907.—F. Whitacker Filho. A' vista desta petição e do disposto no decreto 720, de 5 de setembro de 1890, ficam citados os condminos interessados para, no prazo de 90 dias, virem, perante este juizo, assistir a propositura da acção divisoria e virem acompanhar a causa em seus devidos termos, até final sentença. E lavrou-se o presente edital, que será devidamente publicado e afixado. Mogy-mirim, 1 de fevereiro de 1907. Eu, Edmundo de Oliveira, escrivão, o subscreevi.—Birmino A. S. Whitacker Filho. (Estava devidamente sellado.)

TRANSCRIÇÕES

Civilizações em contacto

PELO PROFESSOR PAULO LATIE

Ponde em contacto duas civilizações profundamente dissemelhantes; si suas diferenças acabam por se atenuar, como se opera esta «assimilação»?

Quando os romanos se hellenizam ou quando os japonezes se europeizam, em que ordem se succedem os empréstimos que cada qual faz ao seu modelo? Dos elementos diversos que compõem uma sociedade quaes os que se prestam e quaes o que se recusam á troca?

Sentimos, em geral, tentação de responder que a imitação superficial precede á imitação das crenças: emquanto as modas obedecem a todos os caprichos das influencias estrangeiras, a religião parece constituir o elemento mais estavel de toda a civilização. A assimilação se faz, pois, do exterior para o interior. Pura illusão, declara um escriptor illustre: pensam-se as idéas de outrem antes de imitar seus gestos; adoptam-se seus gestos antes de copiar seus costumes: a assimilação «procede do interior para o exterior».

Antes de nos decidirmos entre este paradoxo de Tarde e a opinião corrente, examinemos os factos.

I

A opinião mais trivial parece lozo a mais exacta: os primeiros empréstimos são sempre superficiaes; imita-se o que se vê e o que se ouve: aprendem-se do estrangeiro seu costume e sua linguagem.

Elis povos que, vivendo sobre o mesmo solo, recusam se unir; e entretanto, apesar de se repellirem, se imitam. Que assimilou um do outro? Na Hespanha musulmana da média idade, os christãos « mozarabes » conservaram, com o livre exercicio do culto, suas instituições politicas; formam muitas vezes republicas autonomas; elegem seu magistado. Sua familia permanece monogamica. E entretanto, se nos apresentam estas populações como « mais que semi-arabizadas ». Que tem ellas de arabe? O costume e a linguagem. Um seculo apenas depois da conquista « é impossível distinguir « os mozarabes dos musulmanos; suas mulheres trazem o veu das musulmanas. E os sacerdotes os censuram pelo abandono da sua lingua e de sua litteratura para « osentar as pompas do estylo chaldaico ».

No Egypto contemporaneo como na Hespanha medieval, os christãos vivem no meio de uma população musulmana: são os coptas. Com suas crenças, tendem a conservar seus costumes; são monogamos e não admittem o divorcio. Mas ellos tomaram dos musulmanos, com a sua linguagem, os habitos da vida exterior: « as mulheres, como as dos musulmanos, vivem no primeiro andar em um harem e não sabem sino veladas »; na igreja, galerias separam-nas dos homens. Quanto a estes, « desde que não os obriguem mais a se vestir de preto ou de azul sombrio » trazem a vestimenta dos musulmanos.

Como os coptas do Ezypto, os israelitas da Tunisia, sob a dominação musulmana, eram obrigados a se vestir de preto e de azul. Mas, si seu vestido não tinha a cor das vestes arabes, contudo o feito era o mesmo; muitos trazem ainda a « chechia » e o turbante, a cappa e as calças largas dos musulmanos. E si as judias não se veiam como as musulmanas, copiaram contudo o resto de sua toilette: a pantalone estreita, o espartilho que sustém os seios, a saia de cores claras, a tiara dourada e o grande chale branco. Por outro lado os judeus da Tunisia falam tão bem o arabe que estão quasi esquecidos do hebreu. Crenças religiosas, idéas politicas, costumes privados, tudo se oppõe, em Tunis, aos israelitas e musulmanos. Estas duas sociedades são inimigas; e no entretanto a assimilação exterior entre ellas é quasi completa.

Por sua vez, os musulmanos sujeitos ao dominio europeu que manifestam pela nossa civilização o gosto menos vivo, adoptam algumas vezes nosso costume e nossa lingua. Em Tunis, os arabes pobres compram nossas camisas, nossos blusas, nossos chales. As mulheres servem-se de nossas fazendas e cosmem para seus filhos vestidos de feito francez. Nossa lingua se espalha: desde 1895, que não ha talvez região na Regencia onde se possa passeiar sem se ouvir como saudiação um *bonjour*. Até nos meios mais refractarios á nossa influencia, ja se começa a vestir e fallar como nós.

Não crelo que essa lei seja particularidade dos paizes musulmanos. Na India, o brahmane mais hostil á influencia britannica traz algumas vezes sobre os hombros uma veste nos pés meias de proveniencia ingleza.

« Na mais humilde casa, observa um hindou, encontram-se potes e fogareiros de metal, oleo, phosphoros, botões de panno, e de metal, alfinetes, fivelas, colchetes, agulha, fio, pregos, barbante, corda, martello, etc.; tudo fabricado no estrangeiro. » A lei se applica tanto aos europeus como aos asiaticos. Na Hungria, certas populações allemans se conservam mais ou menos puras no meio dos Magyars, mas « a roupa masculina se aproxima da moda hungara ». Os missionarios europeus, sem quererem se identificar com as populações que evangelizam, tomam voluntariamente os costumes destes, habitam-lhes as casas, habitam-se aos seus alimentos, apressam-se em lhes aprender a lingua. A lei é, portanto, geral. Quando dous povos, vivendo sobre o mesmo solo, recusam se unir, elles acabam, apesar da resistencia, ao menos tendo costume semelhante e commum linguagem.

Não deve causar espanto este facto. Os habitos da vida material são impostos pelo meio physico. A assimilação exterior não é muitas vezes sino um caso particular da lei da adaptação biologica. O alimento, a veste, a moradia, dependem dos recursos locais: que comerá o missionario christão, em paiz de negros, si elle não se habituasse ao alimento dos pretos? Portanto, o commercio espalhando por toda a parte os productos de todo o universo, atenua a fatali-

dade desta lei: mesmo em paiz de negros o missionario come algumas vezes conservas europeas. Mas as exigencias da vida social são mais imperiosas que as da vida physica. A vida em commum seria intoleravel para individuos profundamente diferentes. Obrigados a viverem juntamente, os homens, ainda que inimigos, devem se esforçar para se assemelharem: quanto mais elles se parecerem, menos frequentes são as occasioes de conflicto. Eis o motivo porque se imita antes o costume do estrangeiro do que a sua cozinha; a cozinha é uma arte domestica, cujos ritos vivem segregados dos olhares indiscretos; a differença de cozinha no interior das casas, não é um obstaculo á harmonia, como na rua a diversidade de vestimentas. De tollos os alimentos europeus, o unico que se propaga em todo o globo, o alcool, é o unico cujo consumo se faz ao ar livre; si o consumo se fizesse mais discreto, o alcoolismo seria menos contagioso. É inutil suppor, como Tarde, que os homens que tomam os costumes dos outros, começaram por experimentar suas necessidades. Os hespanhoes do VIII seculo experimentavam, antes de conhecer os arabes, a necessidade de vestir; tomando as vestes arabes, ellos não sentiram na alma uma tendencia nova, porque não foi a necessidade que se modificou, mas o meio material de a satisfazer. A identidade de costume não é o signal da unidade moral, mas tão só somente uma condição da ordem exterior.

Da mesma maneira, a adopção de uma lingua nova não presuppõe a aquisição do idéas novas. Por que motivo hade o arabe ter uma idéa nova, só com o simples facto de aprender a dizer « bom dia »? Sentimos enriquecer nosso pensamento, quando imitamos as saudações dos arabes? Nos casos de assimilação superficial o que se transmite é o signal e não a coisa significada.

Porque então elle se transmite? Porque, forçados a viverem conjuntamente, os homens, mesmo inimigos, tem necessidade de se comprehenderem. Ora, os gestos não exprimem, sem equivooco, sino um pequeno numero de idéas; o sentido convencional varia com as latitudes.

Des le que se troquem mais de dez objectos, os deos não chegam para os contar. E se se quizer fazer gentilezas, é preciso recorrer ás palavras, porque os gestos, a toda hora, dariam lugar a equivoocos que impossibilitavam a vida em commum. É preciso, pois, até que se invente uma linguagem mixta, que um dos dous povos aprenda, ou ao menos comprehenda, a lingua do outro. Em todo caso as primeiras trocas são, com a permuta de moedas, troca de palavras.

(Continúa)

NOTICIARIO

24 de Fevereiro. — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas congratulatorios pela data da promulgação da Constituição Federal:

MANAOS, 24. — Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data commemorativa da proclamação da Republica. Cordiaes saudações. Constantino Nery, governador.

BELEM, 24. — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. minhas congratulações pela passagem da memoravel data que assigna a promulgação do pacto fundamental da Republica. Saudações effusivas. — Augusto Montenegro.

THERESINA, 24. — Queira V. Ex. aceitar sinceras congratulações pela data da promulgação do pacto fundamental da Republica. Affectuosas saudações. — Alvaro Mendes, governador.

FORTALEZA, 24 — Apresento a V. Ex. minhas respeitadas congratulações pelo aniversário da promulgação de nossa sabia Constituição. Atenciosos cumprimentos. — *Nogueira Accioly*

NATAL, 24 — Apresento a V. Ex. minhas respeitadas congratulações pelo aniversário da Carta Constitucional da Republica. — *Antonio de Souza*, governador.

MACETÓ, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pela data da promulgação do Pacto Constitucional da Republica. — *Euclydes Malta*.

ARACAJU, 24 — Apresento a V. Ex. as seguranças de minha solidariedade por motivo do 17º aniversário da promulgação da lei basica da Republica Brasileira. Cordiaes saudações. — *Guilherme Campos*, governador.

BAHIA, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pelo grandioso acontecimento que a Republica, confiante no seu futuro, hoje comemora. — *José Marcellino*, governador.

VICTORIA, 24 — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela auspiciosa data comemorativa da promulgação do pacto fundamental da Republica. Cordiaes saudações. — *Henrique Coutinho*, presidente do Estado.

NITCHEROY, 24 — Apresentando a V. Ex. sinceras felicitações pela data comemorativa da promulgação da Constituição da Republica, aproveito o ensejo para mais uma vez assegurar a V. Ex. minha respeitosa estima e elevada consideração. — *Dr. Alfredo Backer*, presidente do Estado.

FLORIANOPOLIS, 24 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. minhas congratulações pelo aniversário da promulgação da Constituição da Republica, da qual é V. Ex. digno Presidente. Respeitosas saudações. — *Gustavo Richard*, governador.

PORTO ALEGRE, 24 — Tenho a honra de apresentar vos offusivas congratulações pela data comemorativa da promulgação da Constituição da Republica, que haveis sabido observar com inteireza e exemplar patriotismo. Saudações cordiaes. — *Borges de Medeiros*.

BELLO HORIZONTE, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data de hoje. Atenciosos cumprimentos. — *José Pinheiro*, presidente.

S. PAULO, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pela data de hoje e apresento as minhas affectuosas saudações. — *Jorge Tibiriçá*, presidente.

CUYABÁ, 24 — Respeitosos cumprimentos pelo aniversario da Constituição da Republica, que todos os brasileiros devem conservar para felicidade do nosso paiz. — *Pedro Osorio*, presidente do Estado.

GOYAZ, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pela passagem auspiciosa data da promulgação da Constituição da Republica. — *Rocha Lima*, presidente do Estado.

BELLO HORIZONTE, 24 — Em nome da mesa da Camara dos Deputados congratulo-me com V. Ex. pela auspiciosa data de hoje, comemorativa do pacto fundamental. — *Jayme Gomes*, secretario da Camara.

NATAL, 24 — O Congresso legislativo do Rio Grande do Norte congratula-se com V. Ex. pela data da promulgação da Carta Constitucional. — *Fabricio Maranhão*, presidente. — *Manoel Dantas*, 1º secretario. — *Joaquim Corvêa*, 2º secretario.

NATAL, 24 — Aceito as minhas respeitadas saudações pela data comemorativa da promulgação da Constituição. — *Olympio Vital*, juiz seccional.

RECIFE, 24 — Em meu nome e da guarnição deste districto, tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela data de hoje commemorada. Respeitosos cumprimentos. — *General Callado*.

NITCHEROY, 24 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. meus cumprimentos pela faustosa data. — *Antonio Pires*, juiz federal.

FORTALEZA DE SANTA CRUZ, 24 — Impossibilitados de comparecerem pessoalmente em vista da natureza do serviço da fortaleza de Santa Cruz, este commando e officios teem a honra de congratular-se com V. Ex. pelo aniversario da promulgação do pacto fundamental da Republica Brasileira, nossa cara patria. — *Luis Barbosa*, tenente-coronel.

PETROPOLIS, 24 — Aceite V. Ex. meus respeitadas cumprimentos pelo aniversario da nossa Constituição. — *Benedicto de Souza*, Deputado.

CUYABÁ, 24 — Recebi minhas sinceras felicitações pela auspiciosa data que a Republica hoje comemora. Cordiaes saudações. — *Generoso Ponce*.

PETROPOLIS, 24 — Digne-se V. Ex. aceitar minhas respeitadas congratulações pela data de hoje. — *Rego Barros*.

CAMPO GRANDE, 24 — Comprimenta. — Senador *Augusto Vasconcellos*.

TIJUCA, 24 — Comprimento V. Ex. pelo aniversario da promulgação de nossa Carta Constitucional. — *Aurelio Amorim*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 24 — Queira V. Ex. aceitar minhas felicitações pela data de hoje. Respeitosas saudações. — *Julio de Noronha*.

CURITIBA, 24 — Em nome da guarnição militar deste districto, apresento cumprimentos ao primeiro magistrado da Republica e ao seu Governo pelo aniversario da Constituição Nacional.

Saudações. — *General Marciano de Magalhães*.

S. PAULO, 24 — Queira V. Ex., eminente chefe da nação, aceitar nossas saudações pela faustosa data de hoje. — Coronel *José Pielate*, commandante da guarda nacional.

SANTOS, 24 — Congratulações pela gloriosa data. — Coronel *Igualmente Martins*, presidente do centro da guarda nacional.

MACAPÁ, 24 — Pela memoravel data saúdo a V. Ex. — *Theodoro Mendes*, intendente.

RIO, 24 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os meus respeitadas cumprimentos pela comemoração da promulgação da Constituição. — *Luz Cruls*.

PETROPOLIS, 24 — Congratulações. — *Xavier de Almeida*.

PRAÇA DA REPUBLICA, 24 — Apresento a V. Ex. effusivas congratulações pela grande data que hoje se passa. — *Eduardo Socrates*.

LAPA, 24 — Apresento-vos respeitadas saudações pela data anniversario da promulgação da Constituição, fazendo votos pela vossa felicidade pessoal e do vosso patriótico Governo. — *Henrique Diniz*.

PORTO NOVO DO CUNHA, 24 — Parabens pela gloriosa data de hoje. — *Do major Manoel Joaquim Pereira*.

S. JOÃO EL-REY, 24 — Eu e os officios do 23º batalhão, ao som do hymno nacional, felicitamos a V. Ex., pela data que hoje commemoramos. — *Coronel Mesquita*.

BARBACENA, 24 — Felicito a V. Ex., pela gloriosa data republicana. — *Rololpho Abreu*.

FAZENDA DE SANTA CRUZ, 24 — Queira V. Ex., bondosamente aceitar minhas congratulações respeitadas pelo aniversario da promulgação da Constituição Republicana, fazendo votos para que sob prudente inspiração do Governo de V. Ex., suas liberrimas e democraticas disposições encontrem consagração magestosa para felicidade vossa e dos nossos concidadãos e agrandecimento da patria brasileira e respeito á Republica. — *Dr. Octacilio Camará*.

BOTAFOGO, 24 — Respeitosas saudações pela data que a Republica hoje comemora. — *Nestor Azevi*, Deputado fluminense.

CAMPOS, 24 — Cordiaes saudações a V. Ex. pela feliz data da promulgação da Constituição da Republica. — *Deputado Pereira Nunes*

LORENA, 24 — Em nome da comissão do Sanatorio Militar, congratulo-me com V. Ex. pela commemoração da promulgação da Constituição Republicana, fazendo votos vossa saude e prosperidade nacional. — *Tenente-coronel João Maia*, chefe da comissão.

BAHIA, 24 — A Associação Commercial congratula-se com V. Ex. pela magna data da promulgação da Constituição da Republica e faz votos pela felicidade do vosso governo. — *Hasselmann*, presidente. — *Bernardino Francisco de Almeida*, secretario.

RECIFE, 24 — Congratulo-me com V. Ex., fazendo votos pela felicidade de V. Ex. para prosperidade da Republica, cujo pacto fundamental é hoje commemorado. — *Padua Mamede*, delegado fiscal.

JARAGUA, 24 — Felicito a V. Ex. pela data de hoje. — *Sacco*, capitão do porto.

BAHIA, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pela data da hoje, anniversario da Constituição da Republica.

Saudações. — *Honorio Horaci de Almeida*, coronel.

VICTORIA, 24 — Commemorando a data da promulgação da Constituição da Republica, apresento a V. Ex. respeitadas saudações. — *Monjardim Araujo*, inspector da Alfandega.

PORTO ALEGRE, 24 — Saúdo a V. Ex. pela data da organização constitucional da Republica. — *Homero Bristista*.

LAPA, 24 — Cumprimento a V. Ex. pela data da promulgação da Constituição. — *Galdino Loreto*.

LORENA, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pelo aniversario auspicioso que na data de hoje se comemora. Saudações. — *Arnolpho Azevedo*.

PAQUETÁ, 24 — Cumprimento pela faustosa data da promulgação da Constituição. — *Deputado Joaquim Pires*.

LARGO DO MACHADO, 24 — Apresento a V. Ex. as minhas saudações pela gloriosa data de hoje, carissima á nossa Patria. — *Deoclecio Campos*, Deputado pelo Pará.

CORUMBÁ, 24 — Eu, os officios e os empregados do Arsenal, nos congratulamos com V. Ex. pela comemoração da Constituição Federal. — *Santos Matta*, inspector.

PARANHIBA, 24 — Congratulo-me com V. Ex. pela data de hoje. — *Francisco Cesar da Costa Mendes*, capitão de corveta e capitão do porto.

PORTO ALEGRE, 24 — Tenho a honra de apresentar cumprimentos a V. Ex. pela data da promulgação da Constituição. — *General Gotolphim*.

RIO GRANDE, 24 — Tenho a honra de saudar a V. Ex. pela data hoje commemorada. — *Capitão de mar e guerra Pereira e Souza*, capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul.

PARANHIBA, 24 — Por mim e em nome da guarda nacional deste Estado apresento a V. Ex. respeitadas cumprimentos pela data nacional de hoje. — Respeitosas saudações. Coronel *Manoel Joaquim de Souza Lemos*, commandante superior interino.

CORUMBÁ, 24 — Pela promulgação da Constituição da Republica, que hoje se comemora, cumprimentam a V. Ex. o commandante e officios da flotilha de Matto Grosso.

PETROPOLIS, 24 — Queira aceitar cumprimentos de alto respeito e vivo affecto. — *Antonio Roxorois*.

NITCHEROY, 24 — Apresento a V. Ex. respeitadas saudações por occasião da grande data nacional. — *Luz Quirino dos Santos*, procurador da Republica.

ARACAJU, 24 — Pela data que a Republica comemora hoje, tenho a honra de cumprimentar a V. Ex. — *Flaviano Fontes*, inspector da alfandega.

ALAGOINHAS, 24—Tendo me cabido já a dita de ligar Minas a Bahia pelo porto de Caravellas e completando-se hoje um decennio que consegui nova ligação facil entre esses Estados, levando estrada de Ferro ás margens navegaveis do S. Francisco, peço permissão para, por esse auspicioso acontecimento, tão fecundo ao nosso paiz e ao glorioso Estado de Minas, que tanto se ufana de ser berço de V. Ex., apresentar-lhe meus respeitoso cumprimentos—*Miguel de Teive e Argollo.*

NATAL, 23 — Ao passar hoje o governo do Estado ao governador eleito, Dr. Antonio José de Mello e Souza cumpro o grato dever de apresentar a V. Ex. com as homenagens do meu respeito e meus sinceros agradecimentos pelo muito que, no curto periodo de vossa patriótica administração, já vos devem os norte-riograndenses. Cordiaes saudações. *Moreira Dias, vice-governador.*

NATAL, 23 — Tenho a honra de communi-car a V. Ex. que nesta data tomei o compromisso e fui empossado do cargo de governador do Estado. Ao cumprir esse dever, tenho satisfação de apresentar a V. Ex. as expressões do meu respeito de cidadão, afirmando que tanto quanto couber nas minhas forças, trabalharei para que o meu pequeno Estado não desmereça dos seus irmãos da federação e continue a contribuir como pôde para a prosperidade e para a grandeza da Republica. Saudações. — *Antonio de Sousa, governador.*

Montepio dos Servidores do Estado—No periodo de 1 de janeiro de 1905 a 31 de dezembro de 1906, foi permitida a inscrição de 68 socios novos, os quaes concorreram para o cofre da instituição com a quantia de 58.200\$675.

Comparado esse numero com o do biennio, verifica-se que houve o augmento de 10 socios.

No numero dos socios admittidos não estão incluídos quatro que elevaram suas primitivas inscrições, realizadas em anteriores biennios. Esses quatro socios que elevaram as pensões anteriormente instituidas, contribuíram com a quantia de 1.751\$227, correspondente ao total das primeiras annuidades de cada um delles.

Dos novos socios inscriptos no periodo acima referido, os Sr. maior José da Cunha Pires e capitão Adolpho Lins, ambos residentes nesta Capital, preferiram a tabella n. 3 dos estatutos, isto é, realizaram por uma só vez o pagamento das quantias exigidas para instituírem a pensão annual de 1.200\$, tendo importado em 13.788\$ a somma das contribuições effectuadas por ambos.

Os novos socios Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda e Zacharias de Souza Silveira, ambos residentes no Estado de Sergipe, preferiram a tabella n. 1 e serviram-se da faculdade permittida no art. 16 dos estatutos, isto é, pagaram a joia e primeira annuidade, com o augmento de 3 %, em 12 prestações mensaes, na thesouraria da instituição, por procuradores devidamente habilitados, segundo determina o art. 16, § 5º, dos estatutos.

O Sr. Manoel Cypriano de Nazareth Campos, residente nesta Capital, que instituiu a pensão annual de 1.440\$, preferiu tambem a tabella n. 1. Este socio dividiu a pensão instituida em duas partes, a saber: uma de

600\$, mediante pagamento por uma só vez da joia e da primeira annuidade, na importancia de 1.666\$200; e outra de 840\$, mediante pagamento de joia e primeira annuidade, com o augmento de 3 %, em 12 prestações mensaes, na importancia de 2.402\$360.

Os demais socios novos foram inscriptos mediante pagamento de annuidades sem joia, conforme permite a tabella n. 2.

Os socios Antonio Chaves Junior, Francisco Perdigão, Dr. Joaquim de Oliveira Machado Junior e general José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, residentes, respectivamente nos Estados do Piauhy, Ceará, Rio de Janeiro e nesta Capital, que, em anteriores biennios, instituíram as pensões annuaes de 800\$, 600\$666, 1.200\$ e 2.400\$, elevaram neste biennio as respectivas pensões para 1.280\$, 1.440\$, 2.400\$ e 3.600\$, respectivamente, mediante pagamento de annuidades sem joia, de conformidade com a tabella n. 2, dos estatutos.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Terence*, para Bahia, Barbados, Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Esmeralda*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4.

Pelo *Aragon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12, cartas para o interior até a 1 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2.

Pelo *Colonia*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a té 1.

Pelo *Tilian*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra e Villa Nova, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Itaipava*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itaituba*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Oakwood*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Ehko* (escuna), para Montevideo, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Nile*, para os Estados do norte, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas

com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóros, em Cascadura, foi, no dia do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.030	552	1.582
Entraram.....	37	32	69
Sahiram.....	20	8	37
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	1.030	572	1.602

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 706 consultantes, para os quaes se aviaram 878 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente e duas obturações.

— E no dia 22:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.025	581	1.606
Entraram.....	37	15	52
Sahiram.....	23	15	38
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	1.030	579	1.609

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 778 consultantes, para os quaes se aviaram 847 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— E no dia 23:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.030	579	1.609
Entraram.....	33	17	50
Sahiram.....	19	25	44
Falleceram.....	10	1	11
Existem.....	1.034	570	1.604

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 448 consultantes, para os quaes se aviaram 476 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e sete obturações.

— E no dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.036	570	1.604
Entraram.....	21	8	29
Sahiram.....	16	10	26
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	1.036	565	1.601

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 633 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional
 —Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de fevereiro de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	757.42	23.9	18.85	85.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	757.40	23.4	18.11	84.6	NNE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	757.24	23.5	18.23	84.7	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	757.41	22.7	18.72	91.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	757.41	23.8	18.29	88.7	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	757.06	23.8	18.11	88.0	Calma	0	Bom	Orvalho abundante	CK.CS	1	—	—	—	—	—
	7....	758.24	22.8	18.47	88.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	8....	758.73	23.1	18.17	77.2	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—
	9....	758.80	25.0	19.05	73.2	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK.K	3	—	—	—	—	—
	10....	758.05	23.6	19.20	70.0	NNE	2	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	11....	758.53	27.0	19.46	68.0	NNE	3	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	12....	758.31	28.4	19.88	67.5	ESE	4	Bom	..	CK.K.S	6	—	—	2.90	—	—
	13....	758.09	28.7	19.85	70.1	SE	5	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	14....	757.64	28.1	21.63	70.2	SE	5	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	15....	757.32	27.8	21.20	74.8	SE	5	Bom	..	CK.K.S	7	—	—	—	—	—
	16....	757.17	27.2	20.41	76.0	SE	6	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—
	17....	756.92	27.8	20.41	73.6	SE	5	Claro	..	—	7	—	—	—	—	—
	18....	756.99	27.8	21.45	77.0	SE	5	Claro	..	CK.K	7	—	—	—	—	—
	19....	757.24	26.8	18.16	69.8	E	4	Claro	..	—	4	—	—	—	—	—
	20....	757.46	25.8	17.50	70.6	ESE	3	Claro	1	—	—	—	—	—
	21....	757.71	25.0	17.81	70.0	ESE	3	Claro	0	—	—	—	—	9.60
	22....	758.10	24.6	17.01	74.0	SE	4	Claro	0	—	—	—	—	—
	23....	758.16	24.0	16.65	75.0	ESE	3	Claro	0	—	—	—	—	—
	24....	758.27	23.5	16.93	79.0	Calma	0	—	..	—	0	28.8	29.0	22.0	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 25 de fevereiro de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.42	22.3	18.60	25.05	S. Paulo.....	761.15	22.2	16.04	21.60
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	762.78	26.0	19.99	25.75
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	761.29	24.5	20.92	24.35
Fortaleza.....	761.89	28.0	21.91	27.10	Curityba.....	763.90	20.0	25.28	21.20
Natal.....	—	—	—	24.60	Guarapuava.....	761.44	19.1	16.28	22.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Assuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.58	27.0	21.51	27.00	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	26.75	Florianopolis.....	761.85	22.5	19.21	22.70
Maceió.....	—	—	—	26.55	Corrientes (x).....	762.70	27.0	18.42	?
Aracaju.....	753.43	27.1	20.47	26.55	Itaqui.....	757.75	26.0	19.42	27.75
Ondina (Bahia).....	762.90	27.4	20.33	25.80	Porto Alegre.....	759.23	24.2	21.30	25.60
S. Salvador.....	763.78	27.5	18.30	27.35	Santa Maria.....	759.77	25.0	18.72	25.00
Cuyabá.....	766.49	25.5	20.49	26.75	Bagé.....	?	23.0	19.95	24.25
Uberaba.....	763.81	24.0	17.74	25.00	Rio Grande.....	758.68	23.5	19.61	25.85
Victoria.....	760.09	28.4	21.45	27.95	Cordoba (x).....	762.00	21.0	15.12	21.25
Barbacena.....	768.29	21.6	12.82	19.55	Rosario (x).....	761.20	24.0	14.91	20.50
Juiz de Fora.....	766.04	24.0	15.62	24.15	Mendoza(x).....	763.20	20.0	12.59	20.00
Campinas.....	769.51	22.3	17.83	21.99	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital (Rio).....	761.29	26.8	17.63	25.50	Montevideo.....	757.50	22.0	17.02	22.60

Em S. Paulo choveu hontem ao meio-dia e na madrugada de hoje.
 Em Santo: choveu e chuveis cou na manhã de hoje.
 Em Paranaguá choveu em parte da noute de hontem e na madrugada de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normacs.
 Até ás 2 hs. 35 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
 NOTA.—As observações com este signal (x) são de hontem.

ERRATA— O mappa das observações meteorologicas simultaneas, anexo ao resumo meteorologico do dia 22 do corrente, é do dia 23 e não do dia 22 como sahiu publicado.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 22 de fevereiro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.9	25.0	19.5	83	0.0	Calmo	0.2	CK	
4 h. m.....	757.9	25.7	19.6	80	0.0	Calmo	0.4	CK. KN	
7 h. m.....	758.0	24.6	20.1	88	3.3	NNE	0.9	CK. KN	
10 h. m.....	757.9	27.0	19.6	74	1.4	NNE	0.1	SK	
1 h. t.....	756.5	26.7	21.3	82	6.7	SE	0.2	CK	
4 h. t.....	755.1	26.8	17.1	65	10.0	SSE	0.2	K	
7 h. t.....	755.0	27.0	15.2	67	6.7	SE	0.3	CK. K	
10 h. t.....	756.0	26.6	15.8	60	0.0	Calmo	0.4	C. CK	
Médias.....	756.79	26.18	18.53	73.6	3.5		0.3		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. T, 28.9; minima, ás 6 hs. 1/4 M, 23.6.—Evaporação em 24 horas, 2.6.—Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.—Horas de insolação: 11 hs. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 22 de fevereiro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.9	25.0	19.5	83	0.0	Nullo	0.2	CK	
4 h. m.....	757.9	25.7	19.6	80	0.0	Nullo	0.4	CK. KN	
7 h. m.....	758.0	24.6	20.1	88	3.3	NNE	0.9	CK. KN	
10 h. m.....	757.9	27.0	19.6	74	1.4	NNE	0.1	SK	
1 h. t.....	756.5	26.7	21.3	82	6.7	SE	0.2	CK	
4 h. t.....	755.1	26.8	17.1	65	10.0	SSE	0.2	K	
7 h. t.....	755.0	27.0	15.2	67	6.7	SE	0.3	CK. K	
10 h. t.....	756.0	26.6	15.8	60	0.0	Nullo	0.4	CK. C	
Médias.....	756.79	26.18	18.53	73.6	3.5		0.3		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. T, 28.9; minima, ás 6 1/2 hs. M, 23.6.—Evaporação em 24 horas, 2.6.—Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.—Horas de insolação: 11 hs. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 23 de fevereiro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.5	24.6	15.9	69	1.7	ESE	0.4	CK.	
4 h. m.....	755.2	24.1	17.3	73	0.0	Nullo	0.3	CK.	
7 h. m.....	756.2	23.6	17.6	81	0.0	Nullo	0.6	C. CK	
10 h. m.....	756.7	26.8	18.5	71	0.0	Nullo	0.1	C. CK	
1 h. t.....	755.7	26.7	17.3	66	7.7	SSE	0.7	C. CK K	
4 h. t.....	754.9	26.6	18.3	71	8.3	SSE	0.7	C. CK. KN	
7 h. t.....	755.8	25.5	18.4	76	6.3	SSE	0.3	CK.	
10 h. t.....	756.9	25.2	19.0	80	4.0	S	0.1	CK.	
Médias.....	755.86	25.39	17.79	73.4	3.5		0.4		

Temperatura: maxima, ás 10 1/2 hs. M, 27.1; minima, ás 6 hs. M, 22.7. — Evaporação em 24 hs., 3.4. — Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 3.—Horas de insolação: 10 hs. 67m. 0 s.

Obituario—sepultaram-se, no dia 22 de fevereiro de 1907, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	5
	36
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	14
	36
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	12
	36
Indigentes.....	11
E no dia 23, 46 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	40
Estrangeiros.....	6
	46
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	10
	46
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	24
	46
Indigentes.....	15

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renta dos dias 1 a 23 de fevereiro de 1907.....	6.702:541\$091
Idem do dia 25:	
Em papel.. 221:100\$386	
Em ouro.... 165:810\$612	336:971\$028

7.089:513\$019

Em igual periodo de 1906 5.084:894\$177

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de fevereiro de 1907

Interior..... 46:319\$731

Consumo:

Fumo.....	2:327\$570	
Bebidas.....	6:094\$690	
Phosphoros.....	24:600\$000	
Calçado.....	952\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	20\$000	
Especialidade de pharmaceuticas.....	530\$000	
Vinagre.....	142\$400	
Conservas.....	350\$000	
Chapéus.....	2:240\$000	
Tecidos.....	5:200\$000	
Registro.....	4:920\$000	51:126\$500

Extraordinaria..... 110:081\$824

Deposito..... 58\$000

Renda com applicação especial..... 708\$782

208:354\$837

Renda de 1 a 23 de fevereiro de 1907..... 2.527:812\$151

Total..... 2.736:167\$288

Em igual periodo de 1906... 2.312:105\$272

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 27 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos:

Geometria

(Curso da Escola de Guerra)

Mario Pinto Peixoto da Cunha.

Physica e chimica

(Cursos da Escola Polytechnica e Medicina)

Arlindo Maurity da Cunha Menezes.

Augusto Santos.

Braulio de Andrade Junqueira.

Joaquim Pinheiro Almazara.

Tito Livio Lopes Curado.

Mario Pereira de Lucena.

Emilio Ribeiro da Fonseca.

Mario Crespo Pereira de Souza.

Lamounier de Freitas.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 25 de fevereiro de 1907. O secretario, Paulo Tavares.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAME GERAL DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA, OBSTETRICIA, BELLAS-ARTES E AGRIMENSURA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, se acham abertas nesta secretaria as inscrições para os exames acima declarados.

Os candidatos nos seus requerimentos de inscrição deverão declarar o curso em que pretendem matricular-se, a idade, filiação, naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de idoneidade de pessoa, passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas do requerente. Estes attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscrição pagarão, em estampilhas, a taxa de 5\$500, correspondente a cada disciplina.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação nas disciplinas sobre que deve ser examinado, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se deverá comparecer a esta secretaria, afim de assignar o nome no livro apropriado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de fevereiro de 1907.—O secretario, Paulo Tavares.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella resolveu espaçar por mais noventa dias o prazo para inscrição de candidatos no concurso para

provimento effectivo do logar do substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos no concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes: 3ª e 5ª, do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª, do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DELENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907 a inscrição de candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª secção, que, nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguinte cadeiras:

2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—Mecanica geral.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—Mecanica geral—Mecanica applicada: cinematica e dinamica applicadas. Theoria da resistencia dos materiais. Graphoestatica.

1ª cadeira do segundo anno do curso especial—Hydraulica e thermo-dynamicas. Machinas motrizes e operatrizes.

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial—Navegação interior. Portos de mar. Phares. Hydraulica agricola. Abastecimento de agua e egostos.

Os candidatos deverão satisfazer ás disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1906.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director se faz publico que a inscrição para as matriculas do corrente anno lectivo, estará aberta, nesta secretaria, de 1 a 31 de março proximo findo, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde,

Secretaria da Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação em sessão de 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de outubro a 4 de março do anno vindouvo, de conformidade com a parte final do art. 55 do Código de Ensino, ás 2 horas da tarde, a inscrição para o logar vago do substituto da 5ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam sem efeito os editaes publicados em 14 e 17 do corrente, na parte relativa ás vistorias que se deviam realizar no 9º districto sanitario nos dias 23, 25 e 27, tambem do corrente, que serão effectuadas opportunamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua João Caetano n. 149;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 14;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 16;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 18;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 20;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 22;
Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 24;
Rua Visconde de Itaúna ns. 91 (loja) o n. 76;
Rua Senador Pompeu n. 146 (laudo de vistoria);
Rua Senador Pompeu n. 103 (laudo de vistoria);
Rua Goyaz n. 202;
Rua Manoel Victorino n. 5;
Rua Manoel Victorino n. 5 A;
Rua Mauá n. 4 B;
Rua Mauá n. 4 C;
Rua da Conceição n. 58 (laudo de vistoria).
Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei; cujas intimações se acham abaixo transcriptas:

N. 10.847—2ª via—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade com o regulamento vigente, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou arrendatario do terreno da rua Luiz Gama n. 38 c, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias: remover o entulho, fechando o terreno por meio de muro emboçado, rebocado e pintado de accordo com o decreto municipal n. 429, de 8 de junho de 1903.—O inspector sanitario, Dr. Augusto Cesar das Chagas.—Visto. Dr. Placido Barbosa, delegado de saude.

N. 32.021—Republica dos Estados Unidos do Brazil—2ª via—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 4 de fevereiro de 1907.

Termo de intimação—De conformidade com o regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario ou arrendatario do predio da rua Luiz Gama n. 40 c, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias: desocupar o predio acima referido o qual está em condições de não poder continuar a ser habitado sem prejuizo para a saude publica.—O inspector sanitario, Augusto Cesar das Chagas.—Visto. Placido Barbosa, delegado de saude.

N. 18.848—2ª via—Republica dos Estados Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade com o regulamento vigente, fica por este instrumento intimado o proprietario ou arrendatario do predio da rua Luiz Gama n. 40 c, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 30 dias, as obras exigidas pelo laudo da vistoria a que se procedeu a 14 de março de 1903, no referido predio, de cujo laudo se lhe deu sciencia e se lhe forneceu cópia.—O inspector sanitario, Dr. Augusto Cesar das Chagas.—Visto. Placido Barbosa, delegado de saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Mercado n. 8, dia 1 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;
Rua do Mercado n. 27, dia 1 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Candelaria n. 6, dia 1 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;
Rua da Candelaria n. 14, dia 1 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;
Rua do Rosario n. 21, dia 1 de março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua da Conceição n. 40, dia 4 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 44, dia 4 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua da Conceição n. 19, dia 4 de março vindouro, á 1 hora da tarde;
Rua do Nuncio ns. 40 E e 42, dia 4 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;
Rua do Nuncio n. 46, dia 4 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;
Rua Silva Jardim n. 19, dia 4 de março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Theatro n. 31, dia 6 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;
Travessa do S. Francisco n. 1, dia 6 de março vindouro, á 1 hora da tarde;
Becco do Bom Jesus n. 4, dia 8 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Rua dos Andradas n. 83, dia 8 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua dos Andradas n. 37, dia 8 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua dos Andradas n. 8, dia 8 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;
Rua Senhor dos Passos n. 23, dia 8 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 304, dia 8 de março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde.
Largo de S. Domingos n. 7, dia 11 de

março vindouro, ás 12 horas da tarde;
Rua da Alfandega n. 152, dia 11 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua da Alfandega n. 148, dia 11 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega ns. 81 e 83, dia 11 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;
Rua da Alfandega n. 23, dia 11 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Sacramento n. 19, dia 12 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;
Travessa de S. Francisco n. 6, dia 13 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua do Carmo n. 59, dia 13 de março vindouro, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario.

Pela 3ª Delegacia de Saude:
José Vieira da Costa, residente á rua Jaddock Lobo n. 76 (açougue), multado em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 33.854, relativo ao predio n. 11 do becco do Cotovello, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:
D. Thereza M. da Veiga Arcos, residente á rua Paulino Fernandes n. 11, multada em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação que aceitou sob n. 10.253 para fazer melhoramentos no predio n. 132 da rua Barão de S. Felix, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:
D. Joaquina Eulalia de Menezes Nunes, residente á rua Jockey Club n. 39 A, multada em 200\$, por não ter dado cumprimento ao termo de intimação n. 38.622, relativo ao laudo de vistoria n. 1.454 para fazer obras no predio de sua propriedade á rua Benedicto Hyppolito n. 32, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:
João Fernandes Vieira, residente á rua Laurindo Rabello n. 56, multado em 200\$, por ter occupado o referido predio sem ter communicado á autoridade sanitaria ter cumprido as disposições do regulamento sanitario, infringindo o paragrapho unico letra B do art. 87 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:
Dr. Maria Brieu, residente á rua Comendador Teixeira de Azevedo n. 25, multada em 50\$, por não ter communicado por escripto que ficara deshabitada a casinha n. 5 da estalagem da referida rua e numero, infringindo a letra A, do art. 87 do citado regulamento.

Antonio F. T. Bastos, residente á rua Visconde de Itaúna n. 68, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto que a casinha n. 4, da avenida da rua Diamantina n. B 2, ficara deshabitada, infringindo a letra A, do art. 87 do citado regulamento.

Italo Francisconi, residente ao Caminho dos Pilares n. 3, multado em 50\$, por não ter enviado, diariamente á delegacia do saude uma cópia do receiptuario da vespera com indicação do nome do medico e residencia do doente, infringindo o art. 276 do regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ
Aforamento de dous lotes de terrenos com 22^m.0 de frente cada um, sendo: um á praça da Passagem do Gado, requerido por Maria Eloya da Costa, e outro á Estrada Geral de Santa Cruz, requerido por Lourenço Luiz Pereira Mattos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo os abaixo mencionados requerido, por aforamentos, terrenos da referida fazenda a saber:

Maria Eloya da Costa um terreno com 22^m.0 de frente á praça da Passagem do Gado, lote n. 12;

Lourenço Luiz Pereira de Mattos um com 22^m.0 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 17;

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo citadas, servindo de base o prego dos fóros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

	Foro	Joia
Pelo lote n. 12 á praça da Passagem do Gado.....	8\$800	150\$000
Pelo lote n. 17 á Estrada Geral de Santa Cruz...	4\$400	50\$000

As propostas deverão ser devidamente seladas, em carta lacrada, sem omissões, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a dúvidas, sendo as mesmas propostas abertas á 1 hora da tarde do dia 21 de fevereiro proximo futuro na secção dos proprios nacionaes.

Os concurrentes, no acto da abertura das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da escriptura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são: do 27\$, para o primeiro; e de 47\$300, para o segundo e ultimo terreno.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento dos supracitados terrenos.

Directoria das Rendas Publicas, de janeiro de 1907.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas

Recebedoria do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes do productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente do producto tributado:	
De 1 ^a classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000

g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis..... 20\$000
De mais de seis a doze..... 50\$000

Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais e municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico que, do dia 1 a 28 de fevereiro vindouro, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industriaes e profissões, relativo ao 1^o semestre do corrente exercicio.

O imposto que não exceder de 200\$ será pago em uma só prestação e o que exceder aquella quantia, em duas prestações iguaes —uma no mez de fevereiro e a outra no de agosto, sendo facultado ao contribuinte pagar o imposto antes dos prazos acima marcados.

Não será admittido o pagamento da quota do 1^o semestre deste anno, ficando em debito a do semestre anterior.

Os que não pagarem o imposto, nos prazos regulamentares, incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 %, si o devedor não realizar o pagamento até 20 de março do trimestre adicional do respectivo exercicio.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

COBRANÇA DE HYDROMETROS

De ordem do Sr. director, em commissão, declaro, para conhecimento dos interessados que, a contribuição do consumo de agua por hydrometro, correspondente ao 2^o semestre de 1906, será cobrada amigavelmente até 20 de março vindouro.

Os que não pagarem o imposto no referido prazo, incorrerão na multa de 15 %, proseguindo-se na cobrança executiva.

Não será admittido o pagamento do 2^o semestre estando em debito o primeiro.

A cobrança está sendo feita em dous livros, comprehendendo cada um as ruas a que se refere o edital publicado no *Diario Official* e demais jornaes nos dias 20 e 21 do corrente.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, jur o annual de 5 % (antigo 6 %) papel; e n. 61.281, emitido em 1863; vaer expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 25 de fevereiro de 1907.—O inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 7

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 23 de fevereiro de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

GUARDAMÓRIA

Lote n. 1

Sem marca: redes de fio de linho para pesca, pesando liquido 54 kilos, vindas no vapor *Borussia*, entrado em 22 de outubro de 1903.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

SA: 40 caixas ns. 1/40, contendo verniz não especificado, pesando bruto nas latas, 3.230 kilos, vindas do Trieste no vapor *Melpomene*, descarregadas em 19 de julho de 1904.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

LC: 103 caixas contenernets, dopeando bruto com as garrafas 2.038 kilos; 15.500 grammas do livros para notas, vindos do Fiume no vapor *Buda II*, descarregados em 16 de fevereiro de 1906.

Lote n. 2

MM: 90 caixas contendo desinfectante (biofelino), pesando liquido 3.300 grammas, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 3

Braz Lorio: 1 caixa contendo 17 kilos de jornaes illustrados, vinda do Bordões no vapor *Amazona*, descarregada em 5 de março de 1906.

Lote n. 4

LJ—I—C (dentro de dois triangulos): 1 caixa contendo oculos, piaceoz e lunetas do nickel, 97 duzias; diversos objectos de physica.

FG: 1 caixa n. 740, contendo uma caixa vasia de madeira tosca, pesando 1 kilo, tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

OCA—PDT: 1 caixa n. 12, contendo 9 kilos de bijouteria de celluloides; 3 duzias de pares de meias de algodão curtas de mais de 20 centimetros; 3 duzias de pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros, diversas amostras, pesando bruto 95 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

EISM: 1 caixa contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando 56 kilos, vinda de New Port, descarregada em 21 de janeiro de 1906.

Lote n. 7

AO (em um losango): 3 caixas contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando 168 kilos, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 8

RCC: 12 engradados ns. 1/11 e sem numero, contendo obras não classificadas do barro simples para qualquer uso, pesando liquido 310 kilos, vindos de Hull no vapor *Tamar*, descarregados em 31 de janeiro de 1906.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

AT: 60 fardos n. 600 a 659, de papel ordinario proprio para embrulho, aspero de um dos lados, pesando liquido legal 6.677 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregados em 12 de fevereiro de 1906.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

AIC—C: 1 caixa n. 198/3, contendo 100 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de janeiro de 1906.

Lote n. 2

PSC: 9 fardos ns. 3.603/11, contendo papel liso para escrever, pesando 1.830 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

SFC: 1 sacco n. 48, contendo canella em casca rasurada, pesando liquido 23 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

SFFPC (em um losango): 24 fardos numero 1.044/67 contendo papel para embrulho, liso de um lado, pesando 2.520 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

RAN: 1 caixa n. 77/84 contendo tigellas de louça n. 3, pesando liquido 4.800 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

JL: 1 caixa n. 1 contendo 5 kilos de obras de folhas de Flandres, vinda de Bordéas no vapor *Allantique*, descarregada em 2 de dezembro de 1905.

Lote n. 7

HK—AA: 20 fardos ns. 4.307/432 contendo papel proprio para impressão, pesando bruto 4.180 kilos.

HK—BB: 20 ditos ns. 4.327/46 de dito, pesando bruto 3.120 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 14 de março de 1906.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

G&AS (em um triangulo): 1 caixa n. 65, contendo molas de arame de ferro para enxergões, pesando 1 1/2 kilos.

Idem: 1 dita n. 67, contendo instrumentos para machinas, não especificados, pesando 55 kilos.

Idem: 1 dita n. 30, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido 68 kilos.

Idem: 1 dita n. 31, contendo peças de dito n. 5, para dito, pesando liquido 5 1/2 kilos.

Idem: 1 dita n. 1, contendo ventiladores pequenos (objectos não classificados).

Idem: 1 dita n. 2, dito, dito, vinda de Hamburgo no vapor *P. E. Friedrich*, descarregadas em 28 de março de 1906.

Lote n. 2

GM: 1 caixa n. 16.036, contendo productos chimicos não especificados, pesando liquido 15 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.402, contendo productos chimicos, pesando liquido 1.200 grammas, vinda da mesma procedencia, mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 3

Fried. Pordo: 1 caixa sem numero, contendo conservas de legumes, pesando bruto com as latas 21 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 4

Carlos Tucks: 1 pacote n. 1, contendo amostras, vindo da mesma procedencia, pelo mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Lote n. 5

VBC: 11 fardos ns. 103/13, contendo papel para encadernação, pesando liquido 1.650 kilos, vindos da mesma procedencia, pelo mesmo vapor, descarregados na mesma data.

Lote n. 6

GB—MB: 1 caixa n. 1, contendo jogos de dominó, de madeira, pesando bruto 70 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo a mesma mercadoria com o mesmo peso.

Idem: 1 dita n. 3, contendo a mesma mercadoria, com o mesmo peso.

Idem: 1 dita n. 4, contendo a mesma mercadoria com o mesmo peso, vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregadas em 26 do mesmo mez e anno.

Lote n. 7

GB—MB: 1 caixa n. 5, contendo 5.400 escalas divididas, de madeira.

Idem: 1 dita n. 6, contendo 4.500 ditas vindas de Southampton no mesmo vapor, descarregada no mesmo dia, mez e anno.

Lote n. 8

KHC (em um triangulo): 2 caixas ns. 1/2, contendo uma arma de guerra e seus pertences, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data.

Lote n. 9

FRIED. PORDO: 1 caixa sem numero contendo licor commum em garrafas, pesando bruto 8 kilos; conservas de qualquer qualidade em latas, pesando bruto 41/0 kilos; latas de doce em calda, pesando bruto 9 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 6 de fevereiro de 1906.

Lote n. 10

WN: 1 mala n. 6 usada, contendo duas maletas pequenas usadas, contendo roupa e outros objectos usados, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 13 do mesmo mez e anno.

Lote n. 11

AF: 9 caixas ns. 1.557, 1/9, contendo frascos de vidro branco ordinario, com bocca esmerilhada, pesando liquido 1.400 kilos, vindas de Bremen no vapor *Mainz*, descarregadas em 4 de maio de 1905.

Lote n. 12

JF: 1 caixa n. 14.847, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 188 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Oswald*, descarregada em 26 do mesmo mez e anno.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.—Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, N. 55

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem aromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem de amostras — Junta Commercial: 1 pacote de procedencia e em vapor ignorados, descarregado em 24 de maio de 1898.

Kaci Deutsch. Consul.: 1 caixa de procedencia e em vapor ignorados, descarregada em 31 de dezembro de 1898.

Emp. Terras e Colonisação: 1 pacote vindo de Liperpool no vapor inglez *Oropesa* descarregado em 10 de outubro de 1899.

HM: 1 dito n. 1, vindo no vapor allemão *Harparica* procedente de Hamburgo, descarregado em 24 de setembro de 1900.

Broock Boathley—B. Legation: 1 dito vindo de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregado em 20 de fevereiro de 1901.

Legação Americana: 1 dito vindo de Nova York, no vapor inglez *Siracusa*, descarregado em 20 de março de 1902.

E. Raffard, Consul.: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Waldemar*, descarregado em 7 de março de 1903.

RAM: 1 caixa, vinda da mesma procedencia no vapor allemão *Sparta*, descarregada em 20 de abril do mesmo anno.

Mme. Lady Doring: 1 dita, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 3 de fevereiro de 1904.

Director da Estatística Commercial: 2 pacotes, vindos de procedencia e vapor ignorados; descarregados em 7 de abril de 1907.

Idem: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Waldemar*; descarregados em 25 de julho de 1904.

V. A. Seone—Legação do Perú: 1 caixa vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Nile*; descarregada em 4 de agosto de 1901.

Director Geral da Estatística Commercial: 1 dita, vinda de La Paz no vapor austriaco *Magy*; descarregada em 10 de dezembro do mesmo anno.

I. Seone—Legação do Perú: 1 pacote, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*; descarregado em 18 de janeiro de 1905.

Lauro Müller: 1 dito n. 53.254, vindo de Nova York no vapor allemão *Catania*; descarregado em 9 de fevereiro do mesmo anno.

D. T. C. C. D.: 2 volumes ns. 1.135 e 1.136, vindos de Bordéas no vapor francez *Amazona*; descarregados em 8 de março do mesmo anno.

Carvalho Silva & Comp.: 1 pacote, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregado em 5 de abril do mesmo anno.

Directoria Geral de Estatística: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*; descarregado em 8 do mesmo mez e anno.

Jacobson Sandes & Co.: 1 dito, vindo de Southampton no vapor inglez *Clyde*; descarregado em 11 do mesmo mez e anno.

Barros Vieira & Comp.: 1 dito, vindo da mesma procedencia no referido vapor, armazenado na referida data.

Ferreira de Faria & Comp.: 1 dito vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na referida data.

I. Barroso & Comp.: 1 dito vindo do referido porto de procedencia no mesmo vapor, armazenado na mesma data.

OMP: 1 dito n. 7.512, vindo de Genova,

no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregado em 25 do referido mez e anno.

Equitativa: 1 dito procedente de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, armazenado em 2 de maio do mesmo anno.

BRV: 1 dito n. 60, vindo de Bremen no vapor allemão *Mataz*, descarregado em 2 de maio do referido anno.

Antonio José da Cruz: 1 dito procedente de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, armazenado na mesma data.

Krig. Ministe.ing Brazilianisehe: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* descarregada em 5 de julho do dito anno.

F. E. Flayer C/o New York Comp.: 1 encapado vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Nile*, armazenado em 20 do mesmo mez e anno.

Consul do Brazil: 4 caixas vindas de Marselha no vapor francez *Poitou*, descarregadas em 27 do mesmo mez e anno.

Maria Gloria Marcondes Costa: 1 caixa n. 107, vinda de Trieste no vapor austriaco *Istria*, descarregada em 20 de dezembro do mesmo anno.

R. Gramon: 1 dita, vinda de Nova York, no vapor inglez *Moorish Prince*, descarregada na mesma data.

Letreiro: 1 dita, vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 13 do mesmo mez e anno.

I. Kastrup: 1 encapado, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 10 de maio de 1905.

E. Bevilacqua: 1 pacote, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 22 de setembro do mesmo anno.

MJ: 1 encapado n. 8.079, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregado em 23 do mesmo mez e anno.

M. L'Ataché da Embaixada Allemã: 1 caixa, vinda de Bremen, no vapor allemão *Aachen*, descarregada em 3 de outubro do mesmo anno.

Um pacote, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em a mesma data.

F. C. Fonseca & Comp.: 1 caixa n. 1, vinda de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregada na mesma data.

C.B.: 1 dita n. 15, vinda do Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregada em 9 do mesmo mez e anno.

FI: 1 dita n. 2, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas* descarregada em 11 do mesmo mez e anno.

Sem marca: 1 lata, vinda da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregada na referida data.

F.A.S.: 2 caixas ns. 1/2 vindas do Bordéos no vapor francez *Amazona*, descarregadas em 17 do mesmo mez e anno.

Fany Baun: 1 pacote vindo de Genova no vapor italiano *India*, descarregado em 23 do mesmo mez e anno.

J. Martins Fontailles: 1 dita vindo de Valparaizo no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 1 de novembro do mesmo anno.

Schlick & Comp.: 1 dito vindo de Bremen no vapor allemão *Melburg*, descarregado na mesma data.

Durisch & Comp.: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregada em 4 do mesmo mez e anno.

Suzana Castera: 1 pacote vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregado em 7 do mesmo mez e anno.

L. J. C.: 1 caixa n. 95, vinda de Bordéos no vapor francez *Bosphore*, descarregada em 8 do mesmo mez e anno.

Durisch & Comp.: 1 dita vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 13 do mesmo mez e anno.

Alfredo Albuquerque: 1 pacote n. 69, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Letreiro: 1 caixa, vinda de Southampton,

no vapor inglez *Nile*, descarregada em 20 do mesmo mez e anno.

C. B. Falleson: 1 mala, vinda de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregada em 23 do mesmo mez e anno.

André Brazilianisehe Handelshammer: 1 caixa n. 2.649, vinda de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 24 do mesmo mez e anno.

Paulo Szigmond: 1 dita, vinda de Trieste, no vapor austriaco *Melpomene*.

Fany Baun: 1 encapado, vindo da mesma procedencia e mesmo vapor, ambos os volumes descarregados em 29 do mesmo mez e anno.

FJ—15—C: 1 caixa n. 6, vinda de Bordéos, no vapor francez *Allantique*, descarregada na mesma data.

UG: 1 dita n. 3, vinda de Genova no vapor italiano *Cità di Milano*.

ZC: 1 dita n. 341, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, ambas as caixas descarregadas em 14 de dezembro do mesmo anno.

M. Nunes & Comp.: 1 pacote, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Panamá*, descarregado em 15 do mesmo mez e anno.

Ji: 1 caixa n. 79, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 20 do mesmo mez e anno.

L: 1 dita n. 76, vinda de Marselha no vapor francez *France*, descarregada em 18 do mesmo mez e anno.

Jorge Morano & Comp. — Morgado de Covas: 1 dita vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*.

Hime & Comp.: 1 dita n. 9.850, vinda da mesma procedencia e mesmo vapor, ambas as caixas descarregadas em 20 do mesmo mez e anno.

Brasilianisch Bank für Deutschland: 1 pacote vindo de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregado em 23 do mesmo mez e anno.

O. R. Oliveira Rocha: 1 dita n. 23, vindo de Bordéos, no vapor francez *Amazona*, descarregado em 26 do mesmo mez e anno.

Henry Rogers Sons & Comp.: 1 dito vindo de Liverpool no vapor inglez *Rosetti*, descarregado em 27 do mesmo mez e anno.

Kaiso. Deutschkonsulat: 1 caixa vinda de Bremen no vapor allemão *Borkum*, descarregada em 29 do mesmo mez e anno.

Paulo Szigmond: 1 pacote n. 5.147, vindo da mesma procedencia e mesmo vapor, descarregado na mesma data, mez e anno.

Idem: 1 dito n. 5.148, vindo da mesma procedencia e mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Idem: 4 ditos ns. 5.149/52, vindos da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregados na mesma data.

Edward Johnston & Comp.: 1 dito vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregado na mesma data.

CAM—S. Paulo Brazil—Carlos Assis de Moura: 1 caixa vinda de Southampton, no vapor inglez *Danube*, descarregada em 8 de janeiro de 1906.

D. Elisa Kuhlmann: 1 dita.

SC&C: 1 dita n. 421, vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas na mesma data.

Pre. Celso Diclesag: 1 dita.

SC&C: 1 encapado, n. 422, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em 9 do mesmo mez e anno.

Casa Rosenvald: 1 pacote, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Sigismund*, descarregado na mesma data.

N. Hott: 1 encapado, vindo do Rio da Prata no vapor francez *Amazona*, descarregado em 11 do mesmo mez e anno.

Lisboa Carneiro: 1 caixa, vinda de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 13 do mesmo mez e anno.

Leopoldo-Levy: 1 caixa n. 8.705, vinda da mesma procedencia no vapor allemão *Wit-*

tenberg, descarregada em 31 do mesmo mez e anno.

RS: 1 dita n. 11.714, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 1 de fevereiro do mesmo anno.

Companhia Brazil Industrial: 1 pacote, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

L—218—H: 1 caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada na mesma data.

Rev. Padre Alpheu Lopes de Araujo: 2 ditos, vindas de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 3 do mesmo mez e anno.

A. S. Aynes Schorer Gonçalves: 1 encapado n. 65, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

F.R.: 1 caixa n. 83, vinda de Bordéos no vapor francez *Allantique*, descarregada em 5 do mesmo mez e anno.

M. Letreiro: 2 caixas.

Saturnino Moura: 1 dita vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 13 do mesmo mez e anno.

Eudoxio de Vasconcelos: 1 pacote vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 17 do mesmo mez e anno.

I. M. F. Leitão da Cunha: 1 dito, vindo de Southampton no vapor inglez *Trent*, descarregado em 25 do mesmo mez e anno.

Levy M. Roan: 1 dito vindo da Nova-York no vapor inglez *Tennyson*, descarregado em 2 de março do mesmo anno.

B. A. C.—R: 1 caixa n. 7.859.

A. X. C. Ministro Plenipotenciario da França: 1 dita n. 321, vindas de Bordéos no vapor francez *Amazona*, descarregadas em 5 de março do mesmo anno.

Legação da Belgica: 1 lata vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 6 do mesmo mez e anno.

H. B.: 4 encapados ns. 104/7 vindos de Hamburgo no mesmo vapor, descarregados na mesma data.

Ten. Alon. & Detroyet: 2 pacotes, vindos de Liverpool no vapor inglez *Victoria*, descarregados em 8 do mesmo mez e anno.

Idem: 1 caixa;

Ministro Francez: 1 dita, vindas de Southampton no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 13 do mesmo mez e anno.

C. A. Lallemand: 1 caixa;

Dr. Lauro Müller: 1 pacote, vindos do Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 20 do mesmo mez e anno.

Weithardt Hall: 1 caixa, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 24 do mesmo mez e anno.

Nelson & Comp.: 4 ditos, vindas de Cardiff no vapor inglez *Ruperza*, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno.

T.FC—DF: 1 dita n. 1.172, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno.

Dr. José Pereira Passos: 1 pacote, vindo de Marselha no vapor francez *Orleanais*, descarregado em 31 do mesmo mez e anno.

KY: 3 encapados ns. 9.713, 9.714 e 9.715, vindos de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregados em 2 de abril do mesmo anno.

João Meyer & Comp.: 2 caixas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Sigismund*, descarregadas na mesma data.

CJFC: 2 caixas ns. 100 e 101;

RC: 1 dita, vindas de Bordéos no vapor francez *Cordillere*, descarregadas na mesma data.

B—G593C—LD: 1 dita, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretta*, descarregada em 4 do mesmo mez e anno.

CG: 3 ditos ns. 5/7, vindas de Bremen, no vapor allemão *Eidelberg*, descarregadas em a mesma data.

P. H. Kalenback.: 1 pacote vindo de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 5 do mesmo mez e anno.

Souza Lima: 1 dito, vindo de Genova no vapor italiano *Brazil*, descarregado em 9 do mesmo mez e anno.

Sem marca, para o Consulado Geral da Suecia: 1 dito vindo de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregada em 14 do mesmo mez e anno.

Gustavo Woot: 2 caixas;
Rudolf Gomes: 1 dita; vindas de Bremen no vapor allemão *Coblenz*, descarregadas em 16 do mesmo mez e anno.

AF: 1 pacote n. 150, vindo de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregado na mesma data.

J. da H. Guimarães: 1 dito, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregado em 18 do mesmo mez e anno.

Antonio José da Cruz: 1 dito, vindo de Southampton no vapor inglez *Clyde*, armazenado em 28 de março do referido anno.

S. Vieira & Comp.: 1 dito vindo de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, armazenado em 14 de abril do referido anno.

A. R. P. & Comp.: 1 dito vindo da mesma procedencia, no vapor allemão *Prinz Waldemar*, armazenado em 2 do referido mez e anno.

O.N.C.: 1 dito n. 10;
Louis Hermany & Comp.: 1 dito;
Almeida Haintzen & Comp.: 1 dito, vindos de Southampton, no vapor inglez *Danube*, armazenados em 30 do referido mez e anno.

R.O: 4 caixas ns. 7.157/00;
O: 2 ditas ns. 230/1;
L: 2 ditas ns. 450/1, vindas de Bordéas, pelo vapor francez *Chili*, armazenadas em 1 de maio do dito anno.

B.C.C.: 1 encapado n. 67;
H.L.: 1 dito n. 24;
R.G.C.: 1 dito n. 329;
L.R.: 1 dito n. 98;

EP: 1 dito n. 115, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Oropesa*, armazenados em a referida data.

DMR: 3 caixas ns. 11.007 e 11.009.
TC: 2 ditas ns. 716/1 e 716/2;
FC: 3 pacotes ns. 1/3, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, armazenados em 4 do dito mez e anno.

Oliveira Valle & Comp.: 1 pacote, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Sallust*, armazenado em 7 do mesmo mez e anno.

P.V: 4 caixas ns. 1.236/9.
Idem: 5 ditas ns. 1.240 a 1.241.

Cart. Roth: 1 pacote; vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, armazenados em 9 do mesmo mez e anno.

Izach Raedler & Comp.: 1 pacote; vindo do Rio do Prata no vapor inglez *Magdalena*, armazenado em 10 do referido mez e anno.

Sarah Denan: 1 dito; vinda da mesma procedencia pelo vapor inglez *Thames*, armazenado em 12 do referido mez e anno.

RAP: 1 caixa n. 9; vinda de Bordéas no vapor francez *Amazona*, armazenada em 14 do referido mez e anno.

P.V: 9 ditas ns. 1.245/1.253; vindas de Bremen pelo vapor allemão *Asuncion*, armazenadas em 16 do referido mez e anno.

Canedo Silva & Comp.: 1 pacote.
S. Mascarenhas: 1 dito.

Companhia Tecidos Santa Maria F. Cachoeira: 1 dito.
Companhia Industrial Sabarense: 1 dito.
Fabrica Santa Barbara: 1 dito.

Companhia Fiação Tecidos S. Roberto: 1 dito.
Companhia Pedra da Cachoeira: 1 dito.

Força Policial: 1 dito; vindos de Southampton no vapor inglez *Nile*, armazenados em 28 do referido mez e anno.

LRH: 1 caixa n. 21.
O. Moura: 2 pacotes.

DMR: 2 caixas ns. 11.010 a 11.011; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, armazenados em a referida data.

P.VO: 2 ditas ns. 11 a 12; vindas de Bordéas no vapor francez *Magellan*, armazenadas em 29 do referido mez e anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907. — Pelo inspector, Antonio Roberto de Vasconcellos, ajudante interino.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, declaro aos proprietarios ou armadores de navios que devem pessoalmente procurar o mesmo Sr. capitão do porto, quando tiverem embaraços nos despachos de suas embarcações confiadas a intermediarios, para, por esta forma, terem esclarecimentos, e que muito lhes interessará e que talvez não cheguem ao seu conhecimento, para providencias necessarias.

Para o conhecimento dos mesmos senhores previno que esta repartição tem seu expediente funcionando das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, prorogado até ás 4 quando o serviço exigir.

Outrosim, chamo-lhes a attenção para os dispositivos do Codigo Commercial e do regulamento das capitancias de portos, determinando a obrigação dos capitães ou mestres de embarcações a comparecerem na vespera do dia em que pretenderem sahir do porto com sua tripulação para firmarem os contractos de solidadas, etc., cujos termos não podem ser assigna los sinão pelos proprios capitães ou mestres.

Os tripolantes, antes de serem contractados pelos capitães ou mestres, devem estar com suas matriculas pessoes regularizadas.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1907. — José A. Ayrosa, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 1ª secção, durante 30 dias, a contar desta data, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de março proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem, de carteiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gosar boa saude e estar vacinados, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibirão provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamtaentas da arithmetica, provas essas em que deverão obter nota boa para alcançarem classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato. Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de approvação em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os continuos, conductores, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da segunda parte do § 4º, do art. 394 do regulamento dos Correios.

Não será admittido a inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste

edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização: sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial existente na 1ª secção.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1907. — O ajudante interino do administrador, José C. de Mesquita Soares.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/32	15 17/64
» Pariz.....	\$621	\$631
» Hamburgo....	\$764	\$778
» Italia.....	—	\$633
» Portugal.....	—	\$351
» Nova York....	—	34269
Libra esterlina, em moeda.....		164059
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$775

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %, 1:000\$..	1:017\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	284\$700
Ditas idem idem de 1904, nom..	280\$000
Ditas do Estado de Minas Geracs, de 1:000\$, 5 %, nom.....	824\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	65\$000
Banco do Brazil, integ.....	130\$250
Comp. Terras e Colonização. ...	4\$500
Dita Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	14\$000
Dita Estrada de Ferro Minas do S. Jeronymo.....	14\$000
Dita Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2%..	14\$250
Dita Tecido: Magdon.....	125\$100
Dita Tecidos Corcovado.....	190\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	226\$500
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminens.....	202\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie....	208\$500
Dito idem idem, 2ª serie.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores, Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte, de Maceió,	10\$500 a 10\$600 por 10 kilos.
Dito idem, do sertão de Pernambuco,	10\$800 por 10 kilos.
Assucar branco crystal, da Bahia, 410 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Sergipe, 275 a 330 réis por kilo.	
Dito mascavo idem 225 a 230 réis por kilo.	
Café, 7\$400 por arroba.	
Sebo branco especial de Buenos Aires,	900 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1907. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão desta data, resolveu admitir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções com 30 % realizadas, da Companhia Geral de Seguros, em numero de 10.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, representativas do capital social de 2.000.000\$00.

Na secretaria desta Camara ficam archivados um exemplar da cautela de acções e demais documento legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 fevereiro de 1907. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade de Beneficencia e Socorros Mutuos Redempção

Estatutos

CAPITULO I

Da sua natureza e seus fins

Art. 1.º A sociedade denominar-se-ha — Redempção — e se comporá de socios nacionaes e estrangeiros em numero illimitado.

Art. 3.º A sociedade tem por fim beneficiar seus socios em caso de necessidade, ou a suas familias, quando por seu fallecimento ficarem em pobreza.

CAPITULO VIII

Da administração

Art. 29. A sociedade será administrada por uma directoria composta de sete membros, e por um conselho composto da directoria e de oito ou mais socios que estejam no gozo de seus direitos.

Art. 30. A directoria compor-se-ha de um presidente, um 1.º e um 2.º vice-presidentes, um fiscal, um secretario, um thesoureiro e um procurador.

Art. 31. O conselho compor-se-ha da directoria e de oito ou mais socios que se reunirem no dia da convocação.

CAPITULO X

Das finanças

Art. 43. Os fundos sociaes serão formados: § 1.º Das joias de admissão de socios. § 2.º Das mensalidades dos socios contribuintes.

§ 3.º Das liberalidades e donativos que lhe forem feitos.

Art. 44. Os fundos sociaes serão convertidos em apolices goraces da divida publica de juros de 6 % ao anno, por deliberação do conselho, e sómente poderão ser eliminadas por deliberação tomada por maioria absoluta dos socios que estiverem no gozo de seus direitos.

Os associados não respondem subsidiariamente ás obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

Relação dos socios que installaram a Sociedade de Beneficencia e Socorros Mutuos Redempção, em 16 de outubro de 1872

1. Carlos Adolpho Borges Corrêa de Sá.
2. Antonio de Almeida Pinto.
3. Antonio José Coelho da Costa.
4. Francisco José de Carvalho Junior.
5. Gaspar Andrade da Silva Bastos.
6. João Baptista Ricardone.
7. Joaquim Luiz Vieira do Couto.
8. José Joaquim Gonçalves da Costa.
9. José Ribeiro Bastos de Freitas.
10. Manoel Antonio de Mesquita.
11. Manoel Joaquim de Oliveira.
12. Manoel Pinto de Almeida.
13. Romão José Lopes.
14. Victorino Joaquim Alves Mourão.

Actual administração

Presidente, Manoel Tavares Ferreira.
Primeiro vice-presidente, Antonio Gonçalves Peçegó.

Segundo vice-presidente, João Coelho da Silva.

Fiscal, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo.

Secretario, Manoel Machado Guimarães.
Thesoureiro, Joaquim de Almeida Magalhães.

Procurador, Luiz Mendes da Cunha.

Irmandade Cível e religiosa

Seus fins

CAPITULO I

Art. 1.º Fica a irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Nossa Senhora do Loreto de Jacarepaguá constituída em Associação Cível e religiosa com a denominação de Irmandade Cível e Religiosa do Santissimo Sacramento da freguezia de Nossa Senhora do Loreto de Jacarepaguá, regendo-se e seus respectivos bens pelo direito cível, de accordo com as disposições do artigo 72, § 3º da Constituição da Republica, decreto n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890, lei n. 173 de 10 de setembro de 1893, e mais leis em vigor, cuja respectiva duração será por tempo indeterminado, sempre com a mesma denominação.

Art. 2.º Os fins da associação são os serviços do culto, beneficios e auxilio: prestados aos associados, em devoção ao Santissimo Sacramento, constituindo assim a parte essencial dos seus deveres e a base fundamental das obrigações de todos os associados.

CAPITULO VIII

Da administração

Art. 32. A administração da associação ficará a cargo de uma mesa administrativa composta de 23 membros, tendo entre si uma directoria, composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros e um procurador, e os 15 membros restantes serão designados mesarios, os quaes serão todos eleitos annualmente.

Art. 33. Nesta mesa, legitimamente congregada, reside todo o poder da disposição economica e administrativa da associação, excepto nos casos unicamente cuja decisão pertença á mesa da assemblea geral, em conformidade ao capitulo 10.

CAPITULO IX

Das attribuições da directoria

Art. 41. O presidente é o chefe da associação, e, nesta qualidade, a preside em todos os seus actos. Compete-lhe, além dos poderes que lhe são conferidos por estes estatutos.

§ 8.º Representar a associação em juizo ou fora delie, sendo-lhe permitido constituir mandatarios.

CAPITULO XVI

Disposições geraes

Art. 91. A denominação, fins e séde da associação, são os declarados no capitulo 1º, destes estatutos.

Art. 92. A administração da associação será regida por uma mesa administrativa, composta de um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiros e um procurador, sendo os 15 membros restantes designados mesarios, conforme o exposto na capitulo 8º e art. 32 destes estatutos.

Paragrapho unico. Os seus membros respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contrahirem expressa ou intencionalmente em nome desta, desde que para tal fim tenham prestado os seus consentimentos.

Art. 93. A associação é representada activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros, da seguinte forma:

§ 1.º Pelo presidente, mandatarios e outros membros da administração segundo a ordem determinada destes estatutos.

§ 2.º Por commissões previamente nomeadas.

Art. 102. Os bens de raiz, apolices da divida publica, titulos bancarios ou particulares e quaesquer outros effectos que constituam ou devam constituir o patrimonio da associação, não poderão ser vendidos, alienados, hypothecados ou doados, excepto nos casos determinados nos arts. 95 e 96, e seus respectivos paragraphos e artigos precedentes.

Art. 103. O patrimonio da associação será illimitado.

Irmãos iniciadores são os seguintes membros da directoria actual:

Provedor, *Joaquim Duarte Martins*.

Vice-provedor, *Antonio de Oliveira Rocha*.

Secretario, *Antonio Nunes Vilhena*.

Thesoureiro, *Joaquim Ferreira de Moura*.

Procurador, *Manoel Joaquim Ribeiro Vidal*.

ANNUNCIOS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Como uma das medidas suggeridas, pela directoria da companhia, na exposição lida pelo seu presidente na assemblea de hoje, foi a possibilidade da integração do capital social pela valorização da concessão e do contracto feito com o Governo; e como essa valorização, conforme determina a lei, tenha de ser feita por meio de parecer de tres louvados, nomeados especialmente para esse fim, resolveram os Srs. accionistas, praticada a formalidade dessa nomeação, suspender a sessão, devendo ser continuada em dia e hora que forem designados pelos abaixo assignados, na qualidade de membros da mesa da dita assemblea.

Assim, na conformidade dessa deliberação, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, em continuação, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, á rua da Quitanda n. 83, 1º andar, para resolverem sobre o parecer dos louvados, relativo á valorização da concessão e do contracto da companhia, integração do capital social, conversão das acções, reforma dos estatutos da companhia e demais assumptos que se relacionem com a alludida exposição da directoria.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1907.
João Maximiano de Figueiredo, presidente.
F. P. de Carvalho Aragão, 1º secretario.
Arthur Augusto Werneck Franco, 2º secretario.

Ficam suspensas as transferencias de acções, até a terminação da assemblea, marcada para o dia 26.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907. —
A Directoria.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

No escriptorio desta companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 431, de julho de 1891.

Rio, 23 de fevereiro de 1907. — *A. J. Alexandrino de Castro*, director.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria despartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo do estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Baía do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde do Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos., 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobroga (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$000

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume..... 1\$000

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liáis..... 15\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$000

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$000

Lei do Orcamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905.. 1\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$000

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000

Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.316, de 14 de outubro de 1887 5\$00

Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar... 2\$000

Orcamento da receita e despesa para 1903—Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

Parecor do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão a adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, othnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$000

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$000

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$000

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000